

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO

90033/2024

CONTRATANTE (UASG)
(200334)

OBJETO

Contratação de plataforma digital em telemedicina e tele psicologia, para implantação de um programa estruturado de saúde mental para atendimento dos servidores da ativa da Polícia Federal, das carreiras policial e administrativa, das Diretorias, Superintendências Regionais e Delegacias descentralizadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.483.217,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/12/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço por grupo]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [6. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [7. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [8. DOS RECURSOS](#)
- [9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP

POLÍCIA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°90033/2024

(Processo Administrativo n° 08200.013913/2024-27)

Torna-se público que a POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#),e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de plataforma digital em telemedicina e telepsicologia, visando garantir o acesso dos servidores da ativa da Polícia Federal aos tratamentos de psicoterapia e psiquiatria, em conjunto com a oferta de outros serviços específicos de cuidados com a saúde mental conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante*;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de previsto no Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 para Item 7 e 8; R\$ 100,00 para os itens 5, 9 e 10 e R\$ 1.000,00 para os itens 1, 2, 3, 4 e 6.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios dispostos no item 5.21.1 e seus respectivos subitens, será realizado sorteio por meio de plataforma digital adequada. O sorteio será transmitido ao vivo e devidamente registrado por meio da plataforma Microsoft Teams ou outra indicada pelo Pregoeiro durante a sessão pública, assegurando-se a transparência do processo. A participação dos licitantes no sorteio será facultativa, observadas as orientações fornecidas na sessão.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6..1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6..2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6..3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6..4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6..5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7..1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7..1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência.

sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/diretoria-de-administracao-e-logistica-policial-dlog/pregao-elettronico>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73 de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda

produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica , pelos seguintes meios: pelo e-mail secom.cgad.dlog@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Edifício Multibrasil Corporate Setor Comercial Norte Q. 4 - Asa Norte, Brasília – DF CEP 70714-000, seção SERVIÇO DE COMPRAS.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/diretoria-de-administracao-e-logistica-policial-dlog/pregao-elettronico>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Anexo I do Termo de Referência - Instrumento de Medição de resultado (IMR);

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS LIMA CARMO, Diretor(a)**, em 06/12/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38747690&crc=904F7BF9.

Código verificador: **38747690** e Código CRC: **904F7BF9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE - CGS/DGP/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37045006/2024-CGS/DGP/PF

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

Processo nº 08200.013913/2024-27

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DGP/PF

(Processo Administrativo nº 08200.013912/2024-27)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de uma plataforma digital em telemedicina e telepsicologia, visando garantir o acesso dos servidores da ativa da Polícia Federal aos tratamentos de psicoterapia e psiquiatria, em conjunto com a oferta de outros serviços específicos de cuidados com a saúde mental, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

BLOCO DE SERVIÇOS	ITEM COM ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	1. Campanhas de pré-lançamento e de lançamento: plano de comunicação do programa de saúde mental da PF.	24988	01	R\$ 15.175,00	R\$ 15.175,00
	2. Mapeamento de saúde mental	18384	01	R\$ 42.229,17	R\$ 42.229,17
	3. Plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar conforme comportamentos emocionais	26069	12	R\$ 29.363,22	R\$ 352.358,67
	4. Treinamento dos gestores	21172	15	R\$ 8.000,00	R\$ 120.000,00

5. Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação	24988	12	R\$ 1.541,67	R\$ 18.500,00
6. Plantão de aconselhamento psicológico em emergências psicológicas	12564	01	R\$ 411.808,00	R\$ 411.808,00
7. Telepsicologia, com estimativa de 1000 (mil) consultas por mês	12572	12.000	R\$ 98,58	R\$ 1.183.000,00
8. Telepsiatria, com estimativa de 100 (cem) consultas por mês	6165	1.200	R\$259,08	R\$ 310.900,00
9. Reuniões mensais, com relatórios mensais de acompanhamento sobre a utilização da plataforma	825	12	R\$ 1.373,33	R\$ 16.480,00
10. Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal	825	5	R\$ 2.553,33	R\$ 12.766,67
VALOR TOTAL				R\$ 2.483.217,50

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma atividade permanente ou prolongada, incluindo tratamentos médicos e psicológicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a natureza do serviço a ser contratado, conforme também especificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000006/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 481;

IV) Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA;

V) Identificador da Futura Contratação: 200334-34/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios e os requisitos de sustentabilidade que se baseiam o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não se aplicam ao presente objeto, tendo em vista tratar-se de serviços disponibilizados de maneira *online*, sem prestação de serviço nas dependências físicas da Entidade/Órgão licitante.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Prova de conceito (AMOSTRA)

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização amplamente divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.9. A empresa deverá apresentar proposta técnica, incluindo o fornecimento da plataforma, que contemple as características expostas no item 4 do Estudo Técnico Preliminar e no item 5 deste Termo de Referência, a qual servirá, também, para a prova de conceito, tendo suas funcionalidades avaliadas e apresentadas remotamente, acompanhadas por Comissão Técnica designada pelo órgão.

4.10. A prova de conceito será de caráter eliminatório e terá como objetivo a comprovação, via sistema informatizado, dos requisitos técnicos apresentados na proposta técnica, oportunidade em que serão avaliadas as funcionalidades e os serviços essenciais da plataforma, para verificação do cumprimento dos requisitos funcionais e não funcionais de entrega imediata, conforme Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

4.11. Não será exigido na amostra que o sistema apresente a formatação definitiva de todos os campos requeridos. Contudo, a Licitante deverá demonstrar, na prova, a capacidade de parametrização como recurso do sistema, tal como criação de campos e emissão de relatórios em tempo de execução. Ou seja, deverá demonstrar a capacidade de parametrização, mesmo trazendo uma configuração predefinida para a POC.

4.12. A amostra da plataforma também será utilizada na comprovação da capacidade técnica da licitante habilitada, que deverá seguir o estabelecido na sessão de Qualificação Técnica deste Termo de Referência. Será necessária a demonstração funcional de que a solução da licitante atende aos requisitos mínimos

necessários à execução e gerenciamento dos serviços a serem contratados.

4.13. Durante a amostra, a plataforma poderá conter dados fictícios a fim de possibilitar a visualização de alguns recursos, dentre eles os painéis e relatórios de *Business Intelligence*.

4.14. Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da plataforma durante a amostra deverão ser providos pela licitante habilitada.

4.15. Na Prova de Conceito, a solução será avaliada no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade da Contratante.

4.16. Caso a licitante não realize a Prova de Conceito ou apresente solução que não atenda às especificações exigidas, será desclassificada.

4.17. A licitante não será punida caso apresente o resultado desejado utilizando procedimentos de execução distintos dos descritos na POC, desde de que sejam respeitados os requisitos técnicos exigidos pela Contratante.

4.18. Serão avaliadas na Prova de Conceito parte dos recursos e requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, devendo a empresa demonstrar, na própria plataforma, 80% dos requisitos imprescindíveis exigidos na Prova de Conceito, sendo:

4.18.1. Demonstrar todas as funcionalidades de acesso do usuário: cadastros, solicitações, reclamações, pedido de suporte, agendamento de consultas, consultas via teleatendimento, avaliação da consulta e da plataforma, plataforma de conteúdos de bem-estar, acesso e resposta ao questionário do mapeamento de saúde mental, modelo da devolutiva do questionário; a plataforma deve estar disponível para acesso via desktop e/ou dispositivos móveis. Este requisito é eliminatório.

4.18.2. Demonstrar todas as funcionalidades de acesso da equipe de gestão da Polícia Federal: perfil exclusivo para gestores, com acesso aos os painéis de *Business Intelligence*, tanto em relação às consultas regulares e de atendimento de urgência quanto ao resultado do mapeamento de saúde mental. Este requisito é eliminatório.

4.18.3. Demonstrar uso da plataforma para treinamento de líderes/gestores.

4.18.4. Demonstrar ao menos 01 (um) material de divulgação, podendo ser uma palestra ou "pílula de saúde mental" realizada para outro órgão ou instituição pública ou privada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 35 (trinta e cinco) dias úteis da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os representantes da Contratada deverão estar disponíveis diariamente em horário comercial nos 15 (quinze) primeiros dias úteis contados da assinatura do contrato para participarem de reuniões virtuais a convite da Contratante, prestarem atendimento telefônico e responderem e-mails o mais breve possível, de forma a sanar eventuais dúvidas da Contratante e viabilizar o início da execução contratual.

5.1.3. A execução do objeto deverá observar o seguinte cronograma resumido de realização dos serviços, que apresenta para cada item os prazos (contados em dias úteis e a partir da data da assinatura do contrato - D0), as etapas e os responsáveis:

ITEM	PRAZO	ETAPA	RESPONSÁVEL
1	D 0	Assinatura do Contrato.	Contratante e Contratada

2	D 1 - 10	<p>a. Encaminhamento à Contratante de solicitação em lista detalhada de tudo que seja necessário para o início da execução, como dados pessoais dos usuários e outras informações pertinentes para alimentar a base de dados da ferramenta, indicando os meios necessários para a realização desta etapa.</p> <p>b. Encaminhamento à Contratante de listagem completa de todas as atividades/serviços do Programa contratado e que serão disponibilizados ao longo da vigência contratual, tanto aqueles que dependem como os que independem da interação do usuário, preferencialmente por meio de manual em formato pdf, contendo ilustrações e gráficos exemplificativos, links de consultas, com a indicação das ferramentas do programa contratado, tipos de relatórios que serão apresentados, palestras com indicação de temas, capacitação de líderes e liderados com conteúdo programático, vídeos, dentre outros.</p> <p>c. Encaminhamento à Contratante de Cronograma detalhado de todas as etapas.</p>	Contratada
3	D 1 - 10	Encaminhamento à Contratada lista respondendo a sua solicitação sobre tudo que seja necessário para o início da execução, como dados pessoais dos usuários e outras informações pertinentes que tenham sido solicitadas no item 2.	Contratante
4	D 10 – 25	Inclusão de dados dos usuários e liberação de acesso para que a ferramenta esteja apta para o início da execução do contrato, com todas as suas funcionalidades prontas e em perfeito estado de funcionamento para o início da prestação dos serviços aos usuários.	Contratada
5	D 25 - 30	Autorização da execução dos serviços.	Contratante
6	D 30 - 35	Campanhas de pré-lançamento e de lançamento: plano de comunicação do programa de saúde mental da PF.	Contratada

5.1.3.1. A Contratada deverá realizar o lançamento do programa no prazo máximo de 35 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.1.3.2. Eventuais ajustes poderão ocorrer em relação ao cronograma indicado acima, tanto em relação aos dias definidos como em relação ao detalhamento das etapas, de forma a corresponder às necessidades da Contratante e da Contratada, sempre com base no acordo entre as partes, o que deverá ser feito por meio das interações realizadas através de reuniões ou contato eletrônico, sempre formalizado por escrito.

5.1.3.3. O não cumprimento do cronograma, se verificada a responsabilidade da empresa contratada, implicará em sanções, conforme disposto neste Termo de Referência e contrato.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2. Os serviços serão prestados essencialmente de forma remota, disponibilizados por meio de ferramenta a ser acessada via celular/*smartphone/tablet* ou *website* da contratada, por meio da rede mundial de computadores (*internet*), devendo ser observados os requisitos elencados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Os serviços elencados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar serão prestados em dias e horários definidos entre Contratante e Contratada, respeitando o já definido naquele documento e nas demais condições que seguem:

5.3.1. Os serviços elencados no item 4.5.3. do Estudo Técnico Preliminar (Plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar) deverão estar disponíveis para acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, e devem suportar a quantidade de 100% do número absoluto de usuários logados, em atendimento simultâneo, sem prejudicar a qualidade do serviço;

5.3.2. Os serviços elencados no item 4.5.7. do Estudo Técnico Preliminar (Telepsicologia - consultas) deverão:

5.3.2.1. Possibilitar que o próprio servidor da Polícia Federal realize seus agendamentos, os quais deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;

5.3.2.2. O prazo máximo para a realização da consulta é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de agendamento;

5.3.2.3. As consultas deverão ocorrer pelo menos em horário comercial, das 08h00 às 18h00 em dias úteis (horário de Brasília);

5.3.2.4. Os horários e as capacidades mínimas de atendimento deverão ser continuamente readequadas aos dias e horários de maior procura, conforme ajustado entre Contratante e Contratada;

5.3.3. Os serviços elencados no item 4.5.8. do Estudo Técnico Preliminar (Telepsiatria - consultas) deverão:

5.3.3.1. Possibilitar que o próprio servidor da Polícia Federal realize seus agendamentos, os quais deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;

5.3.3.2. O prazo máximo para a realização da consulta é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de agendamento;

5.3.3.3. As consultas deverão ocorrer pelo menos em horário comercial, das 08h00 às 18h00 em dias úteis (horário de Brasília);

5.3.3.4. Os horários e as capacidades mínimas de atendimento deverão ser continuamente readequadas aos dias e horários de maior procura, conforme ajustado entre Contratante e Contratada;

5.4 Eventualmente, e conforme necessidade e acordo entre as partes, poderão ocorrer reuniões de alinhamento presencial, em local, data, horário e ônus combinados entre as partes.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas pormenorizadas que serão definidas nas reuniões iniciais de alinhamento entre Contratada e Contratante, conforme cronograma do item 5.1.3 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. A estimativa é de 15.250 usuários a serem cadastrados para acesso mensal pelo período de duração do contrato (número total final pode variar um pouco para mais ou para menos, com base no total de servidores ativos a cada mês de vigência do contrato);

5.7.2. A estimativa de acessos sendo realizados mensalmente no programa deve girar em torno de 10 a 15% do total do número de usuários cadastrados;

5.7.3. A empresa contratada deverá dispor de pessoal habilitado para dirimir eventuais dúvidas;

5.7.4. A comunicação entre a PF e a empresa a ser contratada será efetivada pelo gestor do contrato e um preposto da empresa;

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))[A21]

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato estão estipulados no item 4.14 do Estudo Técnico Preliminar, conforme Plano de Transição proposto.

Da operacionalidade do sistema para a devida execução do objeto

5.10. A contratada deverá oferecer e gerenciar plataforma eletrônica acessível por meio da *internet* nas condições que seguem:

5.10.1. Plataforma *web* que seja compatível com navegadores de internet disponíveis em smartphones com sistemas operacionais Android e iOS, e compatíveis com suas versões em computadores;

5.10.2. Aplicativo móvel compatível com equipamentos Android, disponibilizado na Playstore;

5.10.3. Aplicativo móvel compatível com equipamentos iOS, disponibilizado na Apple Store;

5.10.4. Fornecer nível de acesso de supervisão da Contratada, diferente do oferecido para os usuários, para realização da devida visualização e extração de dados e informações, em painéis (*dashboards*) que permitam visualizações de BI (*business intelligence*), com dados auditáveis;

5.10.5. Disponibilizar sistema informatizado de acompanhamento de acesso à plataforma, para monitoramento da quantidade e horário dos acessos, mensurando a necessidade de adequar os períodos de atendimento conforme demanda vigente, disponibilizando quantidade suficiente de profissionais para atendimento em todos os períodos do dia;

5.10.6. A Contratada deverá manter equipe técnica para suporte e apoio operacional da plataforma tecnológica, com conhecimentos das regras de negócio, de configuração e operação do sistema, suficiente para o atendimento da demanda dos usuários da solução;

5.10.7. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para os usuários iniciarem as solicitações de suporte em caso de necessidade;

5.10.8. A Contratada deverá manter o serviço atualizado e compatível com as novas versões e atualizações dos sistemas operacionais, componentes e navegadores que forem lançados durante a vigência do contrato.

5.10.9. Contratada deverá fornecer suporte técnico, que compreende a manutenção do serviço ofertado, englobando os procedimentos destinados a recolocá-la em perfeito estado de operação, incluindo-se a sua desinstalação, reconfiguração ou reinstalação, decorrentes de falha nos softwares, correção de defeitos, ajustes, manutenções preventivas e reparos necessários, de acordo com os manuais técnicos e as normas técnicas especificadas para os recursos utilizados.

Do sigilo das informações

5.11. A Contratada tratará sigilosamente todas as informações, dados, produtos e materiais exibidos no meio institucional de modo confidencial, não podendo ser tal conteúdo transferido, copiado, reproduzido, fotografado, publicado, divulgado ou de outra forma colocado à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa que não esteja dentro das designadas pela Contratante, respondendo, administrativa, civil

e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

5.12. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da prestação de serviços, salvo a previamente autorizada pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios discriminados no Anexo I deste Termo de Referência - Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

7.3.1. Os sistemas informatizados da Contratada devem emitir relatórios com os dados necessários para a correta aferição do resultado, conforme Anexo I deste Termo de Referência - Instrumento de Medição do Resultado (IMR);

7.3.2. Os pagamentos ficam condicionados à execução e aprovação dos serviços, conforme periodicidades discriminadas no Anexo I deste Termo de Referência e, portanto:

7.3.2.1. Os serviços 01 (Campanhas de pré-lançamento e de lançamento), 02 (Mapeamento de saúde mental) e 04 (Treinamento de líderes/gestores) serão pagos anualmente, mediante relatórios de aprovação emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF;

7.3.2.2. Os serviços 03 (Plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar) e 06 (Plantão de aconselhamento psicológico em urgência) serão pagos mensalmente, após aferição de disponibilidade da plataforma no mês corrente;

7.3.2.3. Os serviços 05 (Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação), 09 (Reuniões mensais com a equipe de gestão da Polícia Federal) e 10 (Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal) serão pagos mensalmente, mediante relatórios de aprovação emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF;

7.3.2.4. Os serviços 07 (Consultas em telepsicologia) e 08 (Consultas em telepsiatria) serão pagos mensalmente, sendo considerado o número consultas efetivamente realizadas no mês corrente;

7.3.2.4.1. Em relação ao item anterior, será facultada a Contratada a possibilidade de estabelecer um número mínimo de consultas mensais a serem pagas, de forma a viabilizar a contratação.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021
e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
(Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
(Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o

fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. [\[A30\]](#)

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. [\[A31\]](#)

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade de pessoa jurídica que presta serviços em psicologia e em psiquiatria, expedido por Conselho Regional competente da jurisdição de atuação, nos termos da Lei 6.839/80 e de eventuais resoluções específicas dos respectivos Conselhos de Classe.**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#):

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 05 (cinco) % do valor total estimado de um ano da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Federal de Medicina e/ou Psicologia e/ou similar) em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos

executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais deverá estar comprovada a experiência de fornecimento e aplicação de, no mínimo, 1.000 (mil) atendimentos.

8.31.1.2. *A contratada deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, ou deverá apresentar documentos que comprovem prestações de serviços de psicologia e psiquiatria para outras entidades;*

8.31.1.3. *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 60% (sessenta por cento) do objeto da licitação, conforme o constante no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Estimativas das quantidades a serem contratadas);*

8.31.1.4. *Demonstrar, por dados estatísticos próprios, a capacidade de realizar no mínimo 1.000 (mil) atendimentos mensais de psicologia e 100 (cem) atendimentos mensais de psiquiatria, por meio de atendimento virtual, para pessoa física ou serviços da mesma natureza, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, ou ainda em nome dos profissionais do corpo clínico da empresa licitante.*

8.31.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.31.5. *Prova de atendimento aos requisitos elencados no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que diz respeito aos itens 4.5.7 e 4.5.8 do Estudo Técnico Preliminar, os quais descrevem os requisitos necessários aos profissionais de psicologia e psiquiatria que realizarão os atendimentos dos servidores da Polícia Federal, incluído o serviço elencado no item 4.5.6. (plantão psicológico).*

8.31.6. *Os profissionais disponibilizados pela contratada, além de cumprir os requisitos do item anterior, devem:*

8.31.6.1. *Possuir prévio cadastramento para prestação de serviços psicológicos por meio de atendimento virtual ao cadastro simplificado e provisório do Conselho Federal de Psicologia, o e-Psi, sem prejuízo de outras plataformas determinadas pelo respectivo Conselho Regional de Psicologia, no caso dos psicólogos;*

8.31.6.2. *Responsabilizar-se pelo sigilo das informações veiculadas no atendimento, através da assinatura de termo específico sobre confidencialidade, responsabilidade, sigilo e custódia das informações trabalhadas nas sessões de atendimento.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o

contrato;

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado anual da contratação é de R\$ 2.483.217,50 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos, conforme custos apostados no Mapa Comparativo de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 26 de novembro de 2024.

DANIELA FLAVIA MACHADO TURATI

Integrante Requisitante

JANIO CHAVES NASCIMENTO DE ANDRADE

Integrante Técnico

MARIANA PARANHOS CALDERON

Coordenadora-Geral de Saúde

GUILHERME MONSEFF DE BIAGI

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Item

Nº 01 - Campanhas de pré-lançamento e de lançamento: plano de comunicação do programa de saúde mental da PF.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a sensibilização do efetivo para a importância de participar do programa de saúde mental.
Meta a cumprir	1.1. Reuniões para apresentar cronograma, conteúdo e formato do plano de comunicação; 1.2. Entrega de textos convite e pílulas de engajamento; 1.3. Realização de palestra <i>online</i> de lançamento (item 4.5.1. do ETP).
Instrumento de medição	Relatório de aprovação emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Aprovação da entrega das metas pela equipe gestora.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Por se tratar de item qualitativo (reunião, textos de convite e palestra de lançamento), não se aplica faixas de ajuste no pagamento, apenas medição mediante aprovação.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item

Nº 02 - Mapeamento de saúde mental

Item	Descrição
Finalidade	Identificar o status de saúde mental dos servidores da PF.
Meta a cumprir	2.1. Entrega do questionário a ser aplicado; 2.2. Cumprimento do prazo de aplicação do questionário; 2.3. Entrega de relatórios parciais de resultados com percentual de adesão; 2.4. Entrega de relatório final sobre o mapeamento de saúde mental dentro do prazo estabelecido de 04 (quatro) semanas; 2.5. Entrega de relatório sobre a devolutiva realizada para os servidores.
Instrumento de medição	Relatório de aprovação emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Aprovação da entrega das metas pela equipe gestora.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Por se tratar de entrega de item qualitativo, não se aplica faixas de ajuste no pagamento, apenas medição mediante aprovação pela equipe gestora.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item

Nº 03 - Plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar

Item	Descrição
Finalidade	Promoção do autocuidado, visando mudança comportamental do servidor e prevenção do adoecimento mental.

Meta a cumprir	2.1. Disponibilizar o cadastro de 100% do público alvo para possibilidade de acesso à plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar; 2.2. Disponibilizar a plataforma e/ou ferramenta informatizada de maneira ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de acompanhamento de acesso à plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório do sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número total de horas disponíveis no mês vigente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> · 100% do valor devido, caso a plataforma tenha ficado disponível até 95% do tempo sem interrupção; · 90% do valor devido, caso a plataforma tenha ficado disponível até 92% do tempo sem interrupção; · 80% do valor devido, caso a plataforma tenha ficado disponível até 90% do tempo sem interrupção.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item	
Nº 04 - Treinamento de líderes/gestores.	
Item	Descrição
Finalidade	Capacitar gestores para reconhecer em si e em seus liderados os sinais de sofrimento emocional.
Meta a cumprir	2.1. Capacitação de 15 grupos com 50 gestores cada, totalizando 750 gestores; 2.2. Disponibilização da gravação dos treinamentos;
Instrumento de medição	Atesto de realização dos treinamentos e relatório de aprovação emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório.
Periodicidade	Anual
Mecanismo de Cálculo	Aprovação da entrega das metas pela equipe gestora.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Por se tratar de entrega de item qualitativo, não se aplica faixas de ajuste no pagamento, apenas medição mediante aprovação pela equipe gestora.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item	
Nº 05 - Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação	
Item	Descrição
Finalidade	Sensibilização do efetivo.
Meta a cumprir	5.1. Entrega de pelo menos 06 (seis) palestras por ano, com duração de 20 a 40 minutos cada; 5.2. Disponibilização de 01 (uma) "pílula em saúde mental" por mês durante a vigência do contrato (vídeos de até 05 minutos).

Instrumento de medição	Atesto de entrega do produto e relatório de aprovação e emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Aprovação da entrega das metas pela equipe gestora.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Medição mediante aprovação pela equipe gestora.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item	
Nº 06 - Plantão de aconselhamento psicológico em urgência	
Item	Descrição
Finalidade	Prover clínica de pronto atendimento virtual para urgências psicológicas.
Meta a cumprir	6.1. Disponibilizar plataforma própria de acesso remoto para atendimento de urgência psicológica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de acompanhamento de acesso à plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório do sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número total de horas disponíveis no mês vigente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	<ul style="list-style-type: none"> · 100% do valor devido, caso a plataforma tenha ficado disponível até 98% do tempo sem interrupção; · 90% do valor devido, caso a plataforma tenha ficado disponível até 96% do tempo sem interrupção; · 80% do valor devido, caso a plataforma tenha ficado disponível até 94% do tempo sem interrupção.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item	
Nº 07 – Consultas em telepsicologia	
Item	Descrição
Finalidade	Prover tratamento em psicoterapia para o efetivo da PF.
Meta a cumprir	7.1. Disponibilidade ininterrupta de agendamento de consultas (24/7); 7.2. Consultas realizadas em até 05 dias úteis a contar da data do agendamento; 7.3. Consultas com duração de 50 minutos;
Instrumento de medição	Sistema informatizado de acompanhamento de acesso à plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório do sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de consultas realizadas no mês vigente
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento	<p>Em relação à meta 7.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Não haverá desconto no valor devido, caso haja interrupção na disponibilidade da plataforma por até 3% da quantidade de horas mensais que esta deve estar disponível; · Haverá desconto de 2% no valor devido, caso haja interrupção na disponibilidade da plataforma acima de 3% até 5% da quantidade de horas mensais que esta deve estar disponível; · Haverá desconto de 4% no valor devido, caso haja interrupção na disponibilidade da plataforma acima de 5% até 7% da quantidade de horas mensais que esta deve estar disponível; <p>Em relação à meta 7.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Não haverá desconto no valor devido, caso as consultas sejam realizadas em até 05 dias úteis a contar da data do agendamento; · Haverá desconto de 5% no valor devido, caso as consultas sejam realizadas entre 06 e 07 dias úteis a contar da data do agendamento; · Haverá desconto de 10% no valor devido, caso as consultas sejam realizadas entre 08 e 10 dias úteis a contar da data do agendamento. <p>Em relação à meta 7.3:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Não haverá desconto do valor devido, caso a duração das consultas tenham, em média, pelo menos 50 minutos de duração; · Haverá desconto de 15% no valor devido, caso a duração das consultas tenham, em média, entre 45' e 49'59" de duração; · Haverá desconto de 25% no valor devido, caso a duração das consultas tenham, em média, entre 40' e 44'59" de duração.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item	
Nº 08 – Consultas em telepsiiquiatria	
Item	Descrição
Finalidade	Prover tratamento em psiquiatria para o efetivo da PF.
Meta a cumprir	8.1. Disponibilidade ininterrupta de agendamento de consultas; 8.2. Consultas realizadas em até 05 dias úteis a contar da data do agendamento;
Instrumento de medição	Sistema informatizado de acompanhamento de acesso à plataforma.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório do sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Número de consultas realizadas no mês vigente
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento	<p>Em relação à meta 8.1:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Não haverá desconto no valor devido, caso haja interrupção na disponibilidade da plataforma por até 3% da quantidade de horas mensais que esta deve estar disponível; · Haverá desconto de 2% no valor devido, caso haja interrupção na disponibilidade da plataforma acima de 3% até 5% da quantidade de horas mensais que esta deve estar disponível; · Haverá desconto de 4% no valor devido, caso haja interrupção na disponibilidade da plataforma acima de 5% até 7% da quantidade de horas mensais que esta deve estar disponível; <p>Em relação à meta 8.2:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Não haverá desconto no valor devido, caso as consultas sejam realizadas em até 05 dias úteis a contar da data do agendamento; · Haverá desconto de 5% no valor devido, caso as consultas sejam realizadas entre 06 e 07 dias úteis a contar da data do agendamento; · Haverá desconto de 10% no valor devido, caso as consultas sejam realizadas entre
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item	
Nº 09 – Reuniões mensais com a equipe de gestão da Polícia Federal	
Item	Descrição
Finalidade	Entender utilização da plataforma, estratificação do risco dos usuários e necessidade de suporte operacional.
Meta a cumprir	9.1. Realização de reuniões mensais; 9.2. Entrega de relatórios mensais sobre a utilização da plataforma e estratificação do risco dos usuários e suporte operacional; 9.3. Liberação de acesso institucional à plataforma com dashboards em tempo real.
Instrumento de medição	Relatório de aprovação emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF.
Forma de acompanhamento	Pelo relatório.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Aprovação da entrega das metas pela equipe gestora.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Por se tratar de item qualitativo, não se aplica faixas de ajuste no pagamento, apenas medição mediante aprovação.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações.
Observações	Não se aplica.

Item	
Nº 10 – Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal	
Item	Descrição
Finalidade	Discussão de casos que demandem acompanhamento tanto da instituição quanto da contratada.
Meta a cumprir	10.1. Realização de reuniões sob demanda;
Instrumento de medição	Relatório de aprovação emitido pela equipe de gestão do programa de saúde mental da PF.

Forma de acompanhamento	Pelo relatório.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Aprovação da entrega das metas pela equipe gestora.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Por se tratar de item qualitativo, não se aplica faixas de ajuste no pagamento, apenas medição mediante aprovação.
Sanções	As discriminadas em Termo de Referência, Contrato e Edital de Licitação, em caso de não cumprimento das obrigações..
Observações	Não se aplica.

a) O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

b) Até o terceiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, para fins de análise de medição e pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FLAVIA MACHADO TURATI, Papiloscopista Policial Federal**, em 09/12/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA PARANHOS CALDERON, Coordenador(a)-Geral**, em 09/12/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WENIA DE OLIVEIRA SANTOS, Chefe de Serviço**, em 09/12/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MONSEFF DE BIAGI, Diretor(a)**, em 09/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38754014&crc=B0DE71D5.
Código verificador: **38754014** e Código CRC: **B0DE71D5**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE - CGS/DGP/PF

ESTUDO PRELIMINAR Nº 35741361/2024-CGS/DGP/PF

Processo nº 08200.013913/2024-27

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo: 08200.013913/2024-27

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Neste tópico, serão apresentados os principais fundamentos que justificam a importância e a necessidade da presente contratação, qual seja **uma plataforma digital em telemedicina e telepsicologia, visando garantir o acesso dos servidores da ativa da Polícia Federal aos tratamentos de psicoterapia e psiquiatria, em conjunto com a oferta de outros serviços específicos de cuidados com a saúde mental**, conforme Documento de Formalização da Demanda 35818098.

2.2. Serão abordados os seguintes temas, os quais, em conjunto, justificam a necessidade da presente demanda:

2.2.1. a) Alinhamento entre a necessidade da demanda e o planejamento estratégico da Polícia Federal;

2.2.2. b) Legislação pertinente ao tema, aplicável ao servidor público federal e à Polícia Federal;

2.2.3. c) Da atenção biopsicossocial oferecida aos servidores da Polícia Federal;

2.2.4. d) Dos índices de suicídio na Polícia Federal;

2.2.5. e) Dos índices de absenteísmo na Polícia Federal;

2.2.6. f) Ações voltadas para a saúde mental já desenvolvidas na Polícia Federal;

2.2.7. g) Estudo sobre as possibilidades de contratação para atendimento da demanda.

2.3. a) Alinhamento entre a necessidade da demanda e o planejamento estratégico da Polícia Federal

2.3.1. A Polícia Federal, por meio de seu Projeto de Transformação Organizacional denominado Nova PF80, tem as pessoas como um dos pilares estratégicos. O Programa Estratégico nº 9 estabelece "o servidor no centro das atenções: cuidar do bem-estar e da saúde das pessoas que fazem a PF", visando "expandir e aprofundar as iniciativas voltadas à saúde e ao bem-estar do servidor; e priorizar e monitorar permanentemente as taxas de suicídio e índices de adoecimento por transtornos psicológicos."

2.3.2. Em consonância, a Polícia Federal, por meio de sua Diretoria de Gestão de Pessoas, desenvolve ações voltadas à saúde do servidor de maneira integral, buscando a higiene física e mental de seu corpo funcional. Em janeiro de 2023 foi criada a Coordenação-Geral de Saúde na estrutura da Diretoria de Gestão de Pessoas, com o objetivo de dar efetividade às políticas institucionais de promoção da saúde integral dos servidores e do seu bem-estar no trabalho. Subordinadas a ela estão o Serviço Biopsicossocial - SBS/CGS/DGP/PF e a Coordenação de Plano de Saúde - CPS/CGS/DGP/PF. Os seus objetivos táticos estão divididos em dois grandes grupos:

2.3.2.1. Ampliar ações para a promoção da saúde do servidor: este eixo consiste em ampliar, sistematizar e implementar ações institucionais com foco na assistência social, proteção à saúde e à segurança, propiciando bem-estar, satisfação e higiene dos servidores.

2.3.2.2. Promover ações para qualidade de vida no trabalho: este eixo consiste em promover ações que viabilizem o desenvolvimento de um ambiente laboral saudável, que favoreçam o bem-estar físico, psíquico e social dos servidores, com o intuito de reduzir doenças e prevenir suicídios.

2.3.3. No escopo do primeiro objetivo tático citado – "ampliar ações para a promoção da saúde do servidor" – existe uma demanda que urge ser preenchida, qual seja, **garantir o acesso dos servidores da ativa da Polícia Federal aos tratamentos de psicoterapia e psiquiatria, por meio de plataforma digital, em conjunto com a oferta de serviços específicos de cuidados em saúde mental**.

2.4. b) Legislação pertinente ao tema, aplicável ao servidor público federal e à Polícia Federal

2.4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88)

2.4.1.1. Inicialmente, é importante ressaltar que a **saúde** é um direito universal garantido pela CF/88, cabendo ao poder público garantir que todos tenham direito à atenção integral à saúde.

CF/88

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.4.2. Decreto nº 6.833, de 29/04/2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor. Seguem alguns destaques:

Art. 2º O SIASS tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - assistência à saúde: ações que visem a prevenção, a detecção precoce e o tratamento de doenças e, ainda, a reabilitação da saúde do servidor, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção à saúde do servidor público civil federal;

II - perícia oficial: ação médica ou odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício de suas atividades laborais; e

III - promoção, prevenção e acompanhamento da saúde: ações com o objetivo de intervir no processo de adoecimento do servidor, tanto no aspecto individual quanto nas relações coletivas no ambiente de trabalho.

2.4.3. Portaria SRH/MP nº 1.261, de 05/05/2010, que institui **Princípios, Diretrizes e Ações em Saúde Mental** que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC), da Administração Pública Federal sobre a saúde mental dos servidores. Seguem alguns destaques:

CAPÍTULO II

DIRETRIZES E AÇÕES

Seção I

Quanto à Promoção de Saúde

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entendem-se por promoção de saúde as ações que, voltadas para a melhoria das condições e relações de trabalho, favoreçam a ampliação do conhecimento, o desenvolvimento de atitudes e de comportamentos individuais e coletivos para a proteção da saúde no local de trabalho.

Parágrafo único. Inclui-se na promoção de saúde a prevenção a agravos, entendida como ação antecipada que objetiva evitar danos à saúde do servidor em decorrência de fatores comportamentais, do ambiente e/ou do processo de trabalho (grifo nosso).

[...]

IV - promover a concepção ampliada de saúde mental, integrada à saúde física e ao bem-estar socioeconômico dos servidores;

[...]

IX - estabelecer e registrar nexo causal entre os processos de trabalho, o sofrimento psíquico e os transtornos mentais e comportamentais;

X - identificar nos locais de trabalho os fatores envolvidos no adoecimento mental, mapear os locais e os tipos de atividades e propor medidas de intervenção no ambiente e na organização do trabalho no intuito de valorizar o servidor e diminuir o sofrimento psíquico;

XI - intervir nas situações de conflito vivenciadas no local de trabalho, buscando soluções dialogadas e ações mediadas pela equipe multiprofissional, constituindo comissões de ética onde não existirem, como instâncias de mediação no âmbito institucional;

XII - oferecer suporte ao desenvolvimento das competências e habilidades do servidor, ao encontro das metas e objetivos a serem alcançados, auxiliando-o inclusive no desenvolvimento eficaz de seus projetos de vida;

[...]

XIV - garantir a realização das atividades de promoção à saúde no horário de trabalho;

[...]

XVI – identificar situações de trabalho penosas do ponto de vista da saúde mental, propondo as intervenções necessárias;

[...]

XVIII - capacitar os gestores para identificar sofrimento psíquico no trabalho.

Seção II

Quanto à Assistência Terapêutica

Art. 3º Entende-se por assistência terapêutica o conjunto de práticas com foco no atendimento às necessidades e expectativas de saúde dos servidores, a partir de diferentes modalidades de atenção direta, realizadas por equipe multiprofissional.

[...]

III - garantir, nas unidades integrantes do SIASS, o oferecimento de apoio e suporte aos processos terapêuticos do servidor, por meio de atendimentos individuais e coletivos, promovendo a autonomia e a inserção laboral;

[...]

VIII - manter o atendimento individual do servidor em sofrimento psíquico, orientado para o alívio dos sintomas, identificando e estabelecendo mecanismos eficientes de referências e contrarreferências, com o apoio e a orientação familiar do servidor;

IX - acompanhar o projeto terapêutico do servidor em sofrimento psíquico junto a sua rede de assistência;

[...]

XI - incentivar e fortalecer parcerias das unidades do SIASS com os Hospitais Universitários, em especial aqueles que possuem iniciativas de atenção à saúde mental; e

XII - intervir, em qualquer nível hierárquico, nas situações de conflito vivenciadas por pessoas em sofrimento psíquico no seu local de trabalho, buscando junto aos gestores uma resolução pelo diálogo e por ações assertivas para o servidor e para a APF.

Seção III

Quanto à Reabilitação

Art.4º Entende-se por reabilitação um conjunto de ações e intervenções que visam melhorar a reestruturação da autonomia da pessoa nas suas dimensões física, mental, social e afetiva, integrando-a nos diferentes espaços da sociedade.

Parágrafo único. A reabilitação tem como objetivo diminuir ou eliminar as limitações sofridas pelo servidor para o exercício de suas atividades laborais e valorizar as capacidades e competências.

Seção IV

Quanto à Informação, Formação, Comunicação e Pesquisa em Saúde Mental

Art. 5º Uma intervenção qualificada no processo saúde e trabalho no serviço público requer:

I - um sistema de informação com dados confiáveis;

II - uma política de comunicação que aborde a complexidade da saúde mental;

III - um projeto de formação e capacitação que ajude a ampliar a concepção de saúde mental para além da doença; e

IV - iniciativas de pesquisa em saúde mental cujos estudos produzam conhecimentos importantes relacionados com a área de saúde mental no trabalho.

2.4.4. Portaria Normativa SEGEP/MP nº 03, de 07/05/2010, que estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor-NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor.

Seguem alguns destaques:

ANEXO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA NORMA OPERACIONAL DE SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL — NOSS

[...]

Art. 2º A concepção que fundamenta as ações de atenção à saúde do servidor **prioriza a prevenção dos riscos à saúde**, a avaliação ambiental e a melhoria das condições e da organização do processo de trabalho de modo a ampliar a autonomia e o protagonismo dos servidores (grifo nosso).

[...]

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º Para o cumprimento desta Norma e da implementação das ações de Vigilância e Promoção à Saúde, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem nortear-se pelas seguintes diretrizes:

[...]

III - Acesso à informação - promover o repasse de informações aos servidores, sobretudo aquelas referentes aos riscos e aos resultados de pesquisas a respeito da saúde, privilegiando a implantação de canais de comunicação interna.

IV - Participação dos Servidores - assegurar o direito de participação dos servidores, em todas as etapas do processo de atenção à saúde, é estratégia de valorização do seu saber sobre o trabalho.

[...]

X - Formação e capacitação - manter política de formação permanente e capacitação nas áreas de vigilância e promoção à saúde do servidor.

XII - Pesquisa-intervenção — metodologia que contempla práticas que viabilizem análises e decisões coletivas, atribuindo à comunidade participante uma presença ativa no processo e permitindo que o conhecimento seja construído a partir da integração do saber científico com o saber prático.

2.4.5. Portaria Normativa SEGEP/MP nº 03, de 25/03/2013, que institui as diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, que visam orientar os órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). Seguem alguns destaques:

ANEXO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

[...]

Art. 2º As diretrizes destinam-se a subsidiar políticas e projetos de promoção da saúde e de qualidade de vida no trabalho, a serem implantados de forma descentralizada e transversal, por meio das áreas de gestão de pessoas, de saúde e de segurança no trabalho, e que contemplem a gestão participativa.

[...]

Art. 4º As ações de promoção da saúde têm como finalidade a melhoria dos ambientes, da organização e do processo de trabalho, de modo a ampliar a conscientização, a responsabilidade e a autonomia dos servidores, em consonância com os esforços governamentais de construção de uma cultura de valorização da saúde para redução da morbimortalidade, por meio de hábitos saudáveis de vida e de trabalho.

Parágrafo único. As ações abrangem as mudanças na organização e no ambiente de trabalho, com foco na prevenção dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho e na educação em saúde para a adoção de práticas que melhorem as condições e a qualidade de vida no trabalho.

Art. 5º **As iniciativas de promoção da saúde devem, preferencialmente, basear-se em dados epidemiológicos e no resultado das avaliações das condições, da segurança e dos processos de trabalho, fazendo uso da informação e indicadores de saúde como insumos para orientar e favorecer a transformação contínua do nível de saúde e das condições de vida dos servidores, respeitando as necessidades das diferentes etapas do desenvolvimento humano** (grifo nosso).

[...]

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

Art. 9º As ações de promoção da saúde devem contemplar abordagens coletivas que possam influenciar ou modificar hábitos individuais e culturas organizacionais, de maneira a favorecer os espaços de convivência e de produção de saúde, fortalecendo a autonomia dos servidores e contribuindo com suas competências e habilidades.

[...]

Art. 10. No planejamento das ações de promoção da saúde, assim como daquelas destinadas à prevenção de riscos e doenças, deverão ser priorizadas as seguintes áreas:

[...]

V - **saúde mental** (grifo nosso);

[...]

VIII - saúde ocupacional.

Art. 11. No intuito de viabilizar o cuidado em saúde e aumentar o impacto dos programas e ações de promoção da saúde, priorizam-se os seguintes temas de interesse:

[...]

III - desenvolvimento de habilidades sociais e do trabalho;

VI - mediação de conflitos;

VII - prática corporal e atividade física;

VIII - prevenção da violência e estímulo à cultura da paz;

[...]

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Art. 18. Cabe aos órgãos e entidades no âmbito do SIPEC viabilizarem os meios e os recursos necessários para garantir a implantação e a implementação das ações de promoção da saúde, com recursos próprios ou oriundos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (grifo nosso).

2.4.6. Observa-se que há extensa legislação direcionada à saúde do servidor público federal, as quais podem ser acessadas na íntegra por meio do link abaixo:

2.4.6.1.

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/siass/assuntos/legislacoes#:~:text=Portaria%20SRH%2FMP%20n%C2%B0,a%20sa%C3%BAde%20mental%20dos%20servidores>.

2.4.7. Citando-se especificamente as **legislações de saúde aplicadas à Segurança Pública**, tem-se:

2.4.7.1. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Dentre os objetivos da PNSPDS, na área da saúde dos profissionais que trabalham na segurança pública, o Art. 6º estabelece

XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública;

[...]

Art. 8º São meios e instrumentos para a implementação da PNSPDS:

e) o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida);

[...]

Art. 25. V - Apoiar e promover o sistema de saúde para os profissionais de segurança pública e defesa social;

[...]

Art. 42. O Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Susp.

2.4.7.2. Lei 14.531, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a implementação de ações de assistência social, **a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e defesa social** e para instituir as diretrizes nacionais de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública e defesa social; e dá outras providências (grifo nosso). São diretrizes da Lei 14.531/23:

“Art. 42-E. As ações de saúde biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 42 desta Lei observarão as seguintes diretrizes:

I - a realização de avaliação em saúde multidisciplinar periódica, consideradas as especificidades das atividades realizadas por cada profissional, incluídos exames clínicos e laboratoriais;

II - o acesso ao atendimento em saúde mental, de forma a viabilizar o enfrentamento da depressão, do estresse e de outras alterações psíquicas (grifo nosso);

III - o desenvolvimento de programas de acompanhamento e de tratamento dos profissionais envolvidos em ações com resultado letal ou com alto nível de estresse (grifo nosso);

IV - a implementação de políticas de prevenção, de apoio e de tratamento do alcoolismo, do tabagismo ou de outras formas de drogadição e de dependência química;

V - o desenvolvimento de programas de prevenção do suicídio, por meio de atendimento psiquiátrico, de núcleos terapêuticos de apoio e de divulgação de informações sobre o assunto (grifo nosso);

[...]"

2.4.7.3. Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030). Cita-se, em especial, a **Meta 7 - Reduzir o número absoluto de suicídio de profissionais de segurança pública em 30% até 2030** (grifo nosso): XXI - estimular a criação de mecanismos de proteção dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública e de seus familiares; XXII - estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores.

2.4.8. Diante de toda a legislação apresentada, é evidente que a promoção da saúde do policial federal é tema prioritário para a administração pública, **com ênfase para a saúde mental**.

2.4.9. Ressalta-se que **o planejamento e a execução de ações** que de fato implementem o que é proposto pelo legislador compete à cada órgão, inclusive com recursos próprios, como é o caso da contratação ora proposta.

2.5. c) Da atenção biopsicossocial ofertada aos servidores da Polícia Federal:

2.5.1. Em relação à atenção biopsicossocial no âmbito interno, a Polícia Federal conta com o Serviço Biopsicossocial (SBS/CGS/DGP/PF), na unidade central em Brasília/DF, composta por psicólogos e assistentes sociais. Na Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo, há a existência de uma equipe multiprofissional, nos mesmos moldes do Serviço citado, enquanto em outros Estados há a distribuição de assistentes sociais e/ou enfermeiros, todos formados por servidores da carreira administrativa.

2.5.2. O órgão, desde 2004, optou pela perspectiva multiprofissional de atenção à saúde do servidor, tendo em 2009 formalizado o Programa de Atendimento Biopsicossocial aos servidores, por meio da Instrução Normativa DG/PF N° 02, de 02 de fevereiro de 2009. Em 2022, a PF atualizou o normativo, por meio da Portaria DG/PF N° 16.620, de 31 de agosto de 2022, que em seu Art. 1º “disciplina a atenção biopsicossocial [...], com vistas à padronização de procedimentos de natureza institucional destinados à minimização de riscos ocupacionais, prevenção de doenças, promoção de saúde e contribuição para a qualidade de vida no trabalho”.

2.5.3. Em relação ao citado normativo, destacam-se os seguintes artigos e incisos (grifo nosso):

“Art. 6º A intervenção biopsicossocial ocorrerá prioritariamente nos casos de servidores:

I - em licença para tratamento de saúde e/ou com restrição na capacidade laborativa cujo motivo seja classificado como doença psiquiátrica, com encaminhamento para os profissionais de saúde e/ou equipe multiprofissional; e

II - que vivenciaram incidentes críticos, relacionados ao trabalho.

Art. 11. São atribuições do SBS/DIS/CGRH/DGP/PF:

[...]

XIII - prestar assessoria às unidades centrais e descentralizadas em matéria de sua competência;

Art. 12. São atribuições dos profissionais de saúde e/ou equipes multiprofissionais de atenção biopsicossocial das unidades centrais e descentralizadas:

[...]

II - Atender e acompanhar servidores que apresentem quadro de sofrimento/adoecimento;

III - Acompanhar servidores em situação de restrição laboral;

IV - Atender e acompanhar servidores que estiverem em afastamento por motivo psiquiátrico e/ou acometidos por patologias graves;

Art. 27. Os programas, projetos e ações de atenção biopsicossocial deverão contar com recursos necessários ao exercício das atividades com qualidade e ética, mediante planejamento e monitoramento das medidas implementadas.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de atenção biopsicossocial.”

2.5.4. Extrai-se do acima exposto que o atendimento biopsicossocial da Polícia Federal, por força de normativo interno, tem o escopo de atuar no acolhimento do servidor, com atendimentos de escuta humanizada em casos de licença para tratamento da saúde por doença psiquiátrica e em casos de incidentes críticos. A atenção biopsicossocial na PF tem como foco a sensibilização de servidores para o processo de adoecimento, a orientação frente a possíveis quadros de saúde mental, o encaminhamento do servidor para tratamento médico e/ou psicológico adequados, além de orientações à gestão sobre processos de adoecimento e intervenções organizacionais no sentido de prevenir e minorar o desenvolvimento de quadros de saúde. Nesse sentido, comprehende-se, portanto, que o tratamento dos agravos em saúde mental não se constitui atribuição dos profissionais de atenção biopsicossocial do órgão.

2.5.5. Ademais, é importante salientar que a atenção biopsicossocial na PF não é ofertada de forma presencial em todas as unidades da federação. Dentre os 26 estados e o DF, apenas 15 estados contam com Unidades de Atendimento Biopsicossocial presenciais.

2.5.6. Já no âmbito da Administração Pública Federal, a política de saúde é coordenada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS). Instituído pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, o SIASS tem por objetivo coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional. Ademais, o Sistema Único de Saúde (SUS), um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, possibilita acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

2.5.7. Contudo, no âmbito do SIASS, o tratamento em saúde para os servidores vinculados ao Poder Executivo Federal não está

enquadrado no rol de atribuições dos profissionais de saúde que lhe são vinculados. Ademais, as linhas de promoção, prevenção e acompanhamento dos servidores por meio do Subsistema se encontram negligenciadas, em decorrência da falta de recursos materiais e humanos, que são absorvidos por demandas periciais em saúde. Acrescenta-se ainda que os profissionais de saúde que compõem o SIASS são servidores de diferentes órgãos do Governo Federal, não conhecendo, muitas vezes, as especificidades e peculiaridades da atividade policial, que consistem em riscos à sua própria sobrevivência e integridade física, ficando submetidos às intempéries do ambiente de trabalho, deslocamentos constantes, afastamento da família e do círculo social mais próximo, impossibilidade de precisão, planejamento ou controle sobre o tempo de permanência em uma localidade ou em uma função e a correlata preparação ineficaz para a nova realidade a que serão inseridos tanto no contexto organizacional quanto sociodemográfico.

2.5.8. Em relação ao SUS, apesar dos Centros de Atenção Psicosocial - CAPS prestarem atendimentos em saúde mental, ante a sobrecarga do sistema público de saúde muitas vezes acabam por não ter condições de atendimento de situações de menor complexidade e um lapso temporal grande para agendamentos. Considerando que os policiais federais fazem jus ao porte de arma e que situações de saúde mental podem gerar prejuízos nos processos de cognição e emoção, a intervenção qualificada imediata se faz necessária para salvaguardar a segurança e o bem-estar dos servidores, familiares e toda a sociedade.

2.5.9. Assim sendo, verifica-se que complementarmente à atuação das Equipes de Atendimento Biopsicossocial, do SIASS e do SUS, há um universo de atuação externa aos quadros da administração pública cuja oferta de serviços se faz necessária para proporcionar a adequada atenção à saúde do servidor, especialmente em relação à saúde mental, inclusive em consonância com o art. 27, da portaria DG/PF 16.620/2022.

2.5.10. Os encaminhamentos previstos no normativo da PF são parte da solução do problema, sendo necessário prover acesso ao efetivo tratamento. A etapa de tratamento muitas vezes deixa de ser realizada em razão do estigma referente às questões de saúde mental, da dificuldade de acesso a tratamento de qualidade, do alto custo para o servidor, dentre outras razões. Na medida em que o tratamento é oferecido pela própria instituição, trabalha-se no sentido de minimizar o preconceito e gerar maior engajamento dos servidores no que tange os cuidados com a saúde mental. Salienta-se, portanto, que o objeto da contratação é complementar ao escopo das atribuições do Serviço Biopsicossocial da Polícia Federal, estando em consonância com o art. 48, *caput*, da Lei 14.133/2021.

2.6. d) Dos índices de suicídio na Polícia Federal;

2.6.1. Embora a preocupação com o bem-estar do servidor seja salutar em qualquer ambiente laboral, as particularidades da atuação policial exigem atenção especial. Conforme Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (2021-2030), em razão da própria natureza das atividades, os profissionais da Segurança Pública estão recorrentemente expostos às sobrecargas física e emocional, que geram adoecimentos, acidentes graves, riscos de morte e afastamentos precoces.

2.6.2. Os servidores da Polícia Federal desempenham suas atividades em condições adversas, sendo submetidos a mudanças recorrentes de cidades, afastamento do suporte social ao ingressar na carreira, horários incertos, investigações e operações policiais, contato com violência e porte de arma, dentre outras. Tais condições laborais dos servidores favorecem o aparecimento de questões como dependência química, sofrimento psíquico, dificuldades interpessoais nos ambientes de trabalho, familiar ou comunitário, situações de estresse, inadaptação, absenteísmo, presenteísmo e a instalação de doenças físicas e mentais e **suicídio**.

2.6.3. Nessa esteira, o suicídio é um tema que merece destaque. Segundo a OMS, o suicídio é uma das principais causas de mortes no mundo, tirando mais vidas que malária, HIV/AIDS, câncer de mama, guerras e homicídios, resultando em mais de 700.000 mortes anualmente (1). É imperioso destacar que os servidores das forças de segurança pública são o grupo com os maiores fatores de risco para o cometimento do suicídio, tais como: população majoritariamente masculina; lotações em locais de difícil provimento com isolamento social; e fácil acesso ao meio para consumar o ato, qual seja o porte de arma. Há ainda o estereótipo do “policial herói” e a cultura de “provedor da família”, que estimulam a ideia de que adoecer é sinal de fraqueza e que é proibido pedir ou procurar ajuda.

2.6.4. Em razão de tais circunstâncias, **os números de suicídios na Polícia Federal são alarmantes**. Dados do Serviço Biopsicossocial da Polícia Federal mostram que, entre 2004 e fevereiro de 2024, **58 (cinquenta e oito) servidores tiveram suas próprias vidas interrompidas, uma média de 2,9 suicídios por ano**. Apenas no ano de 2012, 07 (sete) servidores cometiveram suicídio (figura 1).

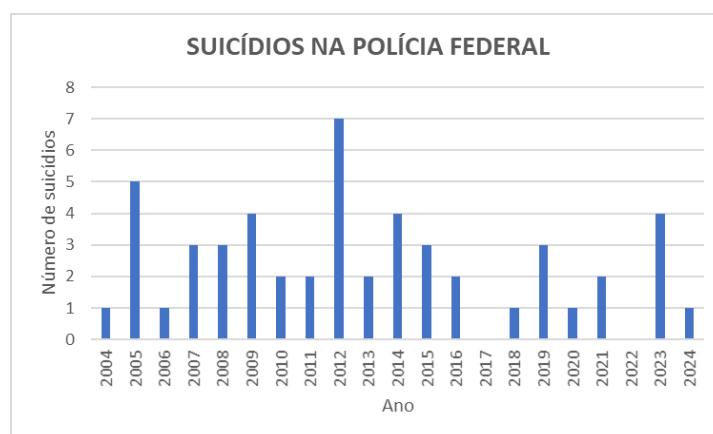


Figura 1 - Número de suicídios de servidores da Polícia Federal, de 2004 a fevereiro de 2024.

2.6.5. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2), divulgado em 2024, o

Brasil exibiu uma taxa de 7,9 suicídios por 100 mil habitantes em 2022. Esse número é considerado elevado, uma vez que coloca o Brasil na oitava posição no ranking mundial de países com os maiores índices de suicídio. Em relação à PF, o índice de 2,9 suicídios por ano é preocupante, uma vez que a população base conta com pouco mais de 15.000 (quinze mil) servidores ativos. É ainda mais preocupante levando-se em conta que cada suicídio afeta diretamente pelo menos 10 pessoas, os considerados sobreviventes do suicídio. Em adição, cabe salientar que o número de pessoas indiretamente afetadas pode ser muito maior, uma vez que as informações de suicídio no órgão acabam por ter uma divulgação massiva entre os servidores.

2.6.6. Estes números evidenciam que **intervenções preventivas e tratamentos psicológicos e psiquiátricos adequados** são medidas imprescindíveis para a promoção da saúde e do bem-estar dos policiais federais.

2.6.7. A presente contratação visa agir nessas duas frentes: prevenção, através de mapeamento da saúde mental dos servidores e de treinamentos, palestras e acesso a conteúdos de autocuidado; e tratamento, com plantão psicológico e consultas de telepsicologia e telepsiatria.

2.7. e) Dos índices de absenteísmo na Polícia Federal:

2.7.1. Ao falar sobre a importância dos cuidados com a saúde mental dos policiais federais, é importante abordar os índices de absenteísmo na instituição, aqui entendidos como dias de afastamento do trabalho por licença para tratamento da própria saúde.

2.7.2. Um estudo realizado pelo SBS/CGS/DGP/PF analisou as licenças para tratamento de saúde dos servidores da Polícia Federal de 2012 a 2023. Devido à dificuldade de acesso ao sistema do SIASS, os dados relatados a seguir referem-se às unidades vinculadas à Brasília/DF, através de consulta aos bancos de dados da unidade DPF/SIMED/BSB. A unidade SIASS/DPF/SIMED/BSB registra as homologações dos atestados médicos ou informações referentes às perícias que são realizadas na própria unidade, além das perícias que são feitas em outros estados pelos peritos da DPMO/CGGP/DGP/PF, uma vez que para o registro dessas licenças é acessado o sistema daquela unidade. Outra informação relevante é que foi registrado também no sistema da Unidade SIASS/DPF/SIMED/BSB todos os atestados enviados das superintendências da PF do Brasil enquanto perdurou a pandemia.

2.7.3. De acordo com os dados obtidos, entre 2012 e 2023, 13.398 servidores tiraram licenças, sendo homologados 24.572 afastamentos, os quais totalizaram 493.679 dias de afastamentos. Para melhor visualização, o Quadro 1 abaixo analisa os afastamentos por ano.

Quadro 1 - Licenças homologadas na Unidade SIASS PF/DPMO/BSB, entre 2012 e 2023.

ANO	Nº de afastamento	Total dias afastamento	Total servidores
2012	1007	15750	619
2013	2445	38756	1127
2014	1998	33511	935
2015	2220	47840	1064
2016	1971	37686	999
2017	2256	46791	1150
2018	2054	44534	1083
2019	2008	40907	1027
2020	2113	51494	1333
2021	2642	61641	1563
2022	2736	47040	1832
2023	1122	27729	666
TOTAL	24572	493679	13398

Fonte: SIASS UNIDADE PF/DPMO/BSB; AFASTAMENTO POR CARGO (2023)

2.7.4. Em uma análise referente aos registros quanto à Classificação Internacional de Doença (CID), os 11 principais grupos de CID – B, F, J, A, Z, H, S, I, K, O e R – equivalem a 75% dos totais de dias de afastamentos. Conforme observa-se no Quadro 2 abaixo, o CID F - Transtornos mentais e comportamentais, é a categoria com o maior número de afastamentos, sendo responsável por 131.513 dias de afastamento, o que equivale à 37% do total de dias de afastamentos homologados. É importante salientar que a prevalência de dias de licenças para tratamento de saúde por transtornos mentais (CID F) supera, em dias, os outros três maiores grupos somados – CID S (lesões), CID O (gravidez, parto e puerpério) e CID Z (fatores que exercem influência sobre o estado de saúde).

Quadro 2 – Afastamentos por grupos de CID, entre 2012 e 2023.

ANO	GRUPO CID 11	Nº de afastamento	Total dias de afastamento	Total Servidores	% dias afastamentos	% total servidores
2012/2023	B	1.911	20.552	1.751	6	11
	F	3.699	131.513	2.885	37	19
	J	2.428	14.047	2.181	4	14
	A	598	3.559	513	1	3
	Z	2.228	29.206	1.934	8	12
	H	1.138	11.215	1.019	3	12
	S	2.264	61.586	1.966	17	12
	I	834	23.245	721	7	12
	K	1.328	16.292	1.239	5	12
	O	698	38.458	641	11	12
	R	711	4.482	658	1	12
TOTAL		17837	354155	15508	100	100

Fonte: SIASS UNIDADE PF/DPMO/BSB; AFASTAMENTO POR GRUPO CID (2024)

2.7.5. A análise dos dados de suicídio (item 2.6) em conjunto com os dados de afastamento por CID F (item 2.7) evidenciam o cenário preocupante da saúde mental do policial federal. A contratação pretendida no presente processo é urgente e prioritária para a Polícia Federal.

2.8. f) Ações voltadas para a saúde mental já desenvolvidas na Polícia Federal

2.8.1. Não obstante os dados acima apresentados, é salutar destacar que a Polícia Federal desenvolve ações voltadas para a saúde mental do servidor, conforme exemplifica-se a seguir:

2.8.2. Como medida ativa de promoção à saúde e prevenção ao suicídio, o **Programa Rosa dos Ventos** foi instituído em 5 de abril de 2023, com o fim de promover a saúde no trabalho e a atenção às condições no ambiente organizacional, à satisfação profissional e às relações interpessoais, na perspectiva de promoção à saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho. O Programa baseia-se em quatro diretrizes principais: desmitificar o adoecimento mental a partir de orientações, educação e campanhas em saúde; identificar o adoecimento mental por meio de questionários e percepção do ambiente organizacional; envolver e unir os servidores; e retomar o vínculo com a Polícia Federal. Trata-se de prevenção primária ao adoecimento mental no ambiente de trabalho, executada por meio de ações positivas de promoção à saúde, com a gestão proativa do estresse e identificação precoce de sinais de sobrecarga. Em seu primeiro ciclo, finalizado em agosto de 2024, o Programa Rosa dos Ventos foi brindado com a adesão de 814 voluntários e 119 pontos focais, além de 6.098 respondentes do questionário Rosa dos Ventos em 100% das unidades de lotação da Polícia Federal. A partir das respostas, foi possível identificar as demandas de promoção à saúde, as quais compuseram os Planos de Ação das unidades e foram executadas pela rede Rosa dos Ventos em todo Brasil ao longo de um ano. Disto resultaram 1.492 ações planejadas e 1.450 ações finalizadas, ou seja, 97% de execução dos Planos de Ação.

2.8.3. O programa **#PFporElas**, de enfrentamento ao assédio sexual, consiste em um canal seguro e dedicado para oferecimento de notícias de assédio sexual, encaminhamento da vítima para acolhimento e seu fortalecimento psicológico e orientação para seguir com as providências que entenda necessárias. No final de 2023, houve o aprimoramento do nosso Programa de enfrentamento ao Assédio, com o **#PFporTodos**, para enfrentamento do assédio moral e discriminação. Em paralelo, a Polícia Federal instituiu a sua Política de Prevenção e Enfrentamento ao assédio e à discriminação, ao encontro do quanto coroado pela Lei n. 14.540, de 03 de abril de 2023. Ainda, foi instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio, que passou a exercer suas atividades a partir de fevereiro de 2024 e atende às orientações da Controladoria-Geral da União lançadas por meio do "Guia Lilás" - manual com orientações sobre prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e à discriminação no Governo Federal. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação não substitui as instâncias administrativo-disciplinar e criminal, possuindo caráter **preventivo e educativo**, e não punitivo, buscando promover a conscientização e a prevenção dentro do ambiente da Polícia Federal.

2.8.4. Está em fase de execução, conforme processo SEI nº 08200.002154/2024-77, o treinamento de 90 (noventa) servidores em Primeiros Socorros em Saúde Mental. Este curso permite que os socorristas estejam aptos a identificar os sinais e sintomas e apoiar alguém que esteja passando por um problema de saúde mental, por um agravamento de um problema de saúde mental já existente ou ainda por uma crise, até que a ajuda profissional apropriada seja recebida ou a crise resolvida. A importância deste curso reside no fato de prover as ferramentas necessárias para dar confiança ao socorrista, uma vez que ele aprenderá um plano de ação estruturado e concreto, baseado em evidências científicas e na expertise de profissionais da área de saúde mental, com metodologia certificada. O curso aborda temas como ansiedade, depressão, ataques de pânico e comportamentos e pensamentos suicidas, ensinando como e onde buscar ajuda nesses casos. Em resumo, o socorrista aprende a: intervir precocemente, reconhecendo os sinais de problemas de saúde mental em adultos; desenvolver habilidades para falar aberta e assertivamente sobre saúde mental; responder a diversas situações de crise; e reduzir o estigma e dar suporte para aqueles que sofrem e vivem com problemas de saúde mental. Espera-se criar uma camada interna protetora contra incidentes críticos, com os socorristas funcionando como pontos de apoio à saúde emocional dos demais servidores de suas lotações.

2.8.5. A atenção biopsicossocial, ao longo dos anos, vem sendo oferecida aos servidores que apresentam sofrimento psíquico ou adoecimento psiquiátrico, já diagnosticados ou não. Esta atenção é realizada tanto pelo Serviço Biopsicossocial, vinculado a Coordenação Geral de Saúde, em Brasília, quanto pelas Equipes Psicossociais, lotadas nas unidades descentralizadas. A atenção consiste em acolhimento, intervenções, encaminhamentos, gestões e orientações junto a chefias e familiares, e continuidade das intervenções até o restabelecimento psíquico do servidor. Podendo ser iniciados por solicitação do próprio servidor, de colegas, das chefias, de familiares, ou até mesmo dos médicos membros de Juntas Médicas Periciais.

2.8.6. Quanto ao tema prevenção ao suicídio destaca-se que o suicídio é uma questão complexa e multifacetada, e a prevenção exige uma abordagem integral que envolve ações de diversas áreas. Muitas ações já estão em curso na PF há alguns anos, porém, desde 2017, o órgão aderiu a Campanha do Setembro Amarelo, com o objetivo de aumentar o nível de conscientização sobre o tema, por meio da disseminação de informações sobre prevenção, rodas de conversa, disponibilização para intervenções e acolhimentos frente a quadros de adoecimento mental e comportamento suicida identificados. Além disso, situações de incidentes críticos, tentativas de suicídio e suicídio possuem notificação compulsória no Órgão, por meio da Notificação de Incidentes Críticos, que são remetidos aos profissionais de atenção biopsicossocial do órgão e à Coordenação Geral de Saúde, com o objetivo de oferecer intervenção de primeiros socorros psicológicos a todos os impactados pelo evento.

2.8.7. As diretrizes em saúde do servidor, além de serem divulgadas e disseminadas por meio da intranet são apresentadas ao efetivo por meio de ações de capacitação, congressos direcionados aos servidores em que são atualizados das diretrizes, publicações de manuais, rodas de conversa, palestras, dentre outros. Segue abaixo iniciativas que favorecem o conhecimento do efetivo em relação a temas correlatos à saúde mental: a) publicação do "Manual de Intervenção em Incidentes Críticos: estratégias de manejo em saúde do servidor", lançado em maio de 2023, nos moldes do que é preconizado pelo Caderno Técnico de Tratamento e Prevenção do Transtorno de Estresse Pós-Traumático do Ministério da Justiça/SENASP; b) realização do Congresso Nacional de Gestão de Pessoas da Polícia Federal, com o objetivo de aprimorar e sociabilizar as diretrizes, as inovações e as práticas em Gestão de Pessoal, Saúde do Servidor e Qualidade de Vida no Trabalho; c) diversas capacitações ofertadas a todos os servidores integrantes da PF e capacitações sistemáticas dos profissionais de saúde; d) intervenção em Incidente Crítico e posvenção em Suicídio, sendo que a PF possui não só uma notada expertise entre os especialistas da área, como também é uma das polícias mais bem preparadas para a resposta imediata em saúde mental ao incidente crítico.

2.8.8. Por fim, acrescenta-se que, além da continuidade das ações acima descritas, foi elaborado, no âmbito da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/PF, o Plano Tático-Operacional Orientado a Resultados-Chave PTO-KR/DGP/PF-2024/2025, que traduz o compromisso da Diretoria em relação às entregas a serem feitas à instituição e a cada um dos servidores da PF, a exemplo da contratação ora pretendida.

2.9. g) Estudo sobre as possibilidades de contratação pela PF para atendimento da demanda:

2.9.1. Uma vez identificada a necessidade desta demanda, a CGS/DGP/PF iniciou um estudo para avaliar as possibilidades de atendimento em relação à forma de contratação de psicólogos e psiquiatras e ações de prevenção. Este estudo está formalizado no documento Relatório -Contratação de psicólogos e psiquiatras (34392006), processo SEI nº 08200.007837/2024-11.

2.9.2. Em resumo, são analisadas quatro possibilidades, quais sejam: uso das redes direta e indireta do PF SAÚDE; credenciamento de clínicas e profissionais de psicologia e psiquiatria; contratação de uma empresa de telemedicina e telepsicologia, através de licitação; e a contratação de uma plataforma de bem-estar integral, englobando os cuidados físico e mental. Vantagens e desvantagens de cada possibilidade foram analisadas, levando-se também em consideração a experiência, os dados e as avaliações de outros órgãos públicos contatados que já oferecem estes tipos de serviço, a exemplo da PMESP, SENAPPEN, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

2.9.3. O estudo amplo consubstanciado pelo Relatório-Contratação de psicólogos e psiquiatras (34392006) demonstra a viabilidade de qualquer das opções ali apresentadas, à exceção da contratação via UNIMED ou PF Saúde, em decorrência da segmentação de cada produto conforme rol de atendimento da ANS e consequente impossibilidade de restringir o atendimento apenas para

psicólogos ou psiquiatras. Todavia, ao analisar as demais opções, saltam aos olhos as vantagens da contratação por via de licitação de empresa de telepsicologia e telemedicina. Além do atendimento psicológico e psiquiátrico, oferece-se ainda ferramentas e conteúdos para o público não adoecido, além de um chat para suporte contínuo com profissionais de saúde (24h por dia, 7 dias na semana), como um serviço de SOS psicológico que pode ser acessado em caso de emergência ou incidente crítico. Mais ainda, a possibilidade de mapeamento e dados robustos para desenvolvimento de estratégias de saúde junto à Polícia Federal coincide com os objetivos de longo prazo do atendimento de saúde mental que a Polícia Federal quer prestar aos seus servidores.

2.9.4. Neste diapasão, após discussões e análises com a DGP/PF, optou-se pela solução n. 3, qual seja, a contratação, por licitação, de empresa de telepsicologia e telemedicina. Para tanto, o presente processo visa viabilizar tal contratação.

2.10. Para além da necessidade já evidenciada pelo órgão, frisa-se que esse é um movimento de todo o setor público, com outras instituições já custeando serviços de psicologia e/ou psiquiatria para seu efetivo com recursos próprios, a exemplo da Polícia Rodoviária Federal (PRF), da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMSP), da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), do Banco do Brasil (BB) e da Caixa Econômica Federal (CEF).

2.11. Ademais, a presente demanda está em consonância não apenas com o plano estratégico da Polícia Federal, mas também com o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública - Programa Pró-Vida, do Governo Federal e todo o normativo citado no item 2.2.2.

2.12. Ante todo o acima exposto, fica devidamente justificada a necessidade da contratação de **plataforma digital em telemedicina e telepsicologia, visando garantir acesso a tratamentos de psicoterapia e psiquiatria para os servidores da Polícia Federal, em conjunto com a oferta de outros serviços específicos de cuidados com a saúde mental.**

2.13. Em obediência ao Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU e do MGI (3), registra-se que o serviço a ser contratado não está diretamente inserido nas atribuições dos cargos de carreira da Polícia Federal, bem como não está ajustado às vedações do art. 48 da Lei 14.133/2021. Além disso, os requisitos de contratação dispostos no art. 49, da referida Lei, não se aplicam à contratação ora pretendida.

2.14. Referências Bibliográficas:

2.14.1. (1) Organização mundial da saúde. Suicide worldwide in 2019: global health estimates. Geneva: World Health Organization; 2021.

2.14.2. (2) ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2024. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 18, 2024. ISSN 1983-7364.

2.14.3. (3) Brasil. Advocacia-Geral da União. Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação – Brasília: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023. 93p.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Coordenação-Geral de Saúde, da Diretoria de Gestão de Pessoas - CGS/DGP/PF

3.2. Responsável: MARIANA PARANHOS CALDERON

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de uma única empresa especializada na disponibilização de plataforma digital para consultas em telepsicologia e telepsiatria para os servidores da Polícia Federal, além da oferta de outros serviços específicos de cuidados com a saúde mental.

4.2. É importante destacar que há a necessidade da operacionalização dos atendimentos com a capilaridade que a Polícia Federal exige, tanto a nível nacional quanto internacional, no caso de servidores lotados fora do país, fato que torna essencial o atendimento remoto e a expertise da empresa a ser contratada.

4.3. A prestação dos serviços continuados de telemedicina e telepsicologia destinados a atender à Polícia Federal deverá ser executada por profissionais qualificados, legalmente habilitados, com conselho profissional regular, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, utilizando-se de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com vistas a manter a prestação dos serviços em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados no Termo de Referência, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.4. A empresa contratada deverá ser inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho de Psicologia do Estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de psicólogos e/ou psiquiatras regularmente inscritos no Conselho, apresentando, quando da celebração contratual, a relação dos médicos e psicólogos os quais compõem os seus quadros funcionais. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5. Para atender aos objetivos desta contratação, a contratada deverá disponibilizar os serviços abaixo elencados, com seus respectivos requisitos:

4.5.1. **Item 1 - Campanhas de pré-lançamento e de lançamento: plano de comunicação do programa de saúde mental da PF.**

Inclui:

4.5.1.1. Reunião com a equipe da PF para alinhamento de cronograma, conteúdos e formato;

- 4.5.1.2. Textos de convite e divulgação e "pílulas de engajamento", para a sensibilização do programa e da importância de participação do efetivo;
- 4.5.1.3. Palestra online de lançamento do programa, a ser transmitida para todo o efetivo da PF.
- 4.5.2. **Item 2 - Mapeamento de saúde mental:** trata-se de pesquisa relacionada ao status de saúde mental dos servidores da PF, cujos requisitos são:
- 4.5.2.1. Desenvolvimento de instrumento de pesquisa através de questionário biopsicossocial com parâmetros e questões a serem propostas prestadora de serviços, objetivando tempo de resposta entre 10-15 (dez a quinze) minutos, baseado em instrumentos reconhecidamente validad normatizados para identificação de indicadores relacionados a saúde mental e que identifiquem possíveis quadros de transtornos mentais;
- 4.5.2.2. O questionário deverá ser aplicado online, através de link criptografado a ser compartilhado via WhatsApp ou por outros virtuais pass de compartilhamento definidos entre contratante e contratada, sendo a prestadora responsável pelas devidas comprovações de verificação de segurança, preservando o sigilo das informações;
- 4.5.2.3. A duração de aplicação dos questionários não deverá ser inferior a 3 (três) semanas e não superior a 4 (quatro) semanas, e ainda, dev ser disponibilizados relatórios parciais de resultados de percentual de adesão, objetivando gerar amostra representativa conforme análise específica definida entre contratada e contratante. Caso o índice de representatividade da amostra não seja atingido, poderá ser prorrogado o prazo de aplicação;
- 4.5.2.4. O relatório final sobre o mapeamento de saúde mental deverá ser apresentado em até 4 (quatro) semanas após o término da aplicação questionários, devendo ser estratificado estatisticamente por unidades e no geral, mediante acordado entre contratada e contratante, com *dashboards* estratificação de riscos e identificação da prevalência de cada uma das informações pesquisadas, relatório de recomendações e interfaces com serviços realizados;
- 4.5.2.5. O resultado das pesquisas deverá ser repassado às equipes técnica e de gestão da PF, sendo a instituição a única responsável tratamento destes dados. É vedado qualquer tipo de divulgação dos dados pela prestadora de serviços, cabendo responsabilização legal em caso descumprimento;
- 4.5.2.6. A devolutiva para os colaboradores que responderem ao questionário deverá ser em formato digital, sendo um e-mail enviado posteriormente ou uma análise automática da resposta logo após preenchimento do questionário. Em casos graves, deve ser realizado contato telefônico buscando engajamento para tratamento.
- 4.5.2.7. O mapeamento deverá ser reaplicado a cada 12 meses de programa, enquanto durar a vigência do contrato.
- 4.5.3. **Item 3 - Plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar.**
- 4.5.3.1. Os serviços a serem disponibilizados para uso pelos usuários podem apresentar terminologia diversa, como, por exemplo: tr personalizadas; conteúdos auto instrucionais para promoção do autocuidado emocional; conteúdos educativos e preventivos, como exercícios guia palestras, vídeos, podcasts, artigos; sessões de autoconhecimento; promoção do autocuidado; técnicas para situações críticas emergenciais de emo negativas; além de outros.
- 4.5.3.2. Os conteúdos podem ser sugeridos de acordo com os comportamentos emocionais identificados como prejudiciais ao mapeamento, visando mudança comportamental do servidor e prevenção do adoecimento mental.
- 4.5.3.3. A plataforma e/ou ferramenta poderá ser acionada por meio de aplicativo e/ou website da contratada, através da internet, com login e senha para cada usuário, sempre que este tiver interesse ou necessidade.
- 4.5.3.4. A plataforma virtual deverá apresentar linguagem acessível e estar disponível em língua portuguesa.
- 4.5.3.5. A plataforma e/ou ferramenta deverá estar disponível para todo o efetivo
- 4.5.4. **Item 4 - Treinamento de líderes/gestores.**
- 4.5.4.1. Prestação de serviços para capacitar gestores para reconhecer em si e em seus liderados os sinais de sofrimento emocional, visando acolhimento e encaminhamento adequados, bem como criar cultura de bem-estar e segurança psicológica na organização;
- 4.5.4.2. Teleconferência síncrona, para 15 grupos com 50 gestores cada, totalizando a capacitação de 750 gestores, com duração de pelo menos (duas) horas, formato e conteúdos a serem acordados entre a contratada e a contratante
- 4.5.4.3. Os treinamentos deverão ser gravados e disponibilizados para acesso ao grupo de gestores durante, visando possibilidade acesso posterior haja vista ocorrência de ausências justificadas por ocasião da teleconferência;
- 4.5.4.4. Treinamento anual enquanto durar a vigência do contrato.
- 4.5.5. **Item 5 - Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação:**
- 4.5.5.1. Deve contar com pelo menos 06 palestras por ano, com duração de 20 a 40 minutos cada, voltadas para temas relevantes e específicos de sensibilização a serem definidos em conjunto entre contratante e contratada, que devem levar em consideração os resultados obtidos por meio de mapeamento de saúde mental dos usuários e outras campanhas conhecidas como Janeiro Branco, Setembro Amarelo, dentre outras.
- 4.5.5.2. Disponibilização de "pílulas em saúde mental", que consistem em vídeos de até 5 (cinco) minutos para sensibilização e disponibilização de informações sobre saúde mental e adoecimentos decorrentes, a ser divulgados em meios digitais, inclusive em aplicativos de mensagens como WhatsApp: 01 (uma) pílula por mês durante a vigência do contrato;
- 4.5.5.3. Os conteúdos síncronos deverão ser gravados e disponibilizados para todo o efetivo, visando possibilidade acesso posterior haja

ocorrência de ausências por ocasião da teleconferência.

4.5.6. Item 6 - Plantão de aconselhamento psicológico em urgência:

4.5.6.1. Serviço de telepsicologia em urgência por clínica de pronto atendimento virtual, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, plataforma própria de acesso remoto para atendimento de psicoterapia por meio de sistema informatizado de voz e vídeo, em todo território nacional e internacional por computador, tablet e/ou aparelho celular ou, ainda, por linha telefônica.

4.5.7. Item 7 - Telepsicologia:

4.5.7.1. Serviço de consultas em telepsicologia, para tratamento em psicoterapia, realizado através de plataforma habilitada ao acesso remoto do usuário através de liberação de login e senha pessoal, vinculados à interface personalizada para a PF, com capacidade de acesso em todo território nacional e internacional, por computador pessoal, "tablet" e aparelho de celular (IOS e Android), cumprindo o disposto na Resolução CFP nº 4, de 2 de março de 2020, a qual versa sobre as condições a serem garantidas quando da oferta de serviços de telepsicologia, ou qualquer normatização posterior de mesmo cunho, que venha a alterar tal regulamentação;

4.5.7.2. Consultas criptografadas com padrões internacionais de segurança de dados;

4.5.7.3. Sistema de avaliação do profissional e da plataforma, realizada pelo servidor atendido pela contratada, visando controle de qualidade do serviço prestado por parte da contratante;

4.5.7.4. Os agendamentos para as consultas também deverão ser realizados por meio de plataforma habilitada ao acesso remoto do usuário através de liberação de login e senha pessoal, vinculados à interface personalizada para a PF, com capacidade de acesso em todo território nacional e internacional, por computador pessoal, "tablet" e aparelho de celular (IOS e Android);

4.5.7.5. A imediata fruição do total de sessões para cada usuário será de até 30 (trinta) atendimentos, devendo todo caso que ultrapassar o quantitativo ser informado a Contratante, por meio de relatório técnico fundamentado apresentado pelo psicólogo da contratada sobre a necessidade de liberação de mais atendimentos;

4.5.7.6. A duração de cada sessão deverá ser de 50 (cinquenta) minutos;

4.5.7.7. Requisitos dos profissionais que realizarão os atendimentos: apresentar o registro no Conselho Regional de Psicologia da região em que exerce a sua profissão (Estado/cidade/município), com certificado ativo, de acordo com a função designada e com respectiva anuidade quitada, conforme regulamentação do Art. 1º do Decreto Federal nº 79.822, de 17/06/77; possuir prévio cadastramento para prestação de serviços psicológicos por meio de atendimento virtual ao cadastro simplificado e provisório do Conselho Federal de Psicologia, o e-Psi, sem prejuízo de outras plataformas determinadas pelo respectivo Conselho Regional de Psicologia; experiência mínima de 03 (três) anos em psicologia clínica; titulação de especialista em área de Psicologia; e não possuir antecedentes criminais.

4.5.7.8. A Polícia Federal se reserva no direito de não ter seus servidores atendidos por determinado(a) profissional da empresa contratada.

4.5.7.9. A critério da Polícia Federal, os psicólogos disponibilizados pela Contratada para atendimento da Contratante poderão ser submetidos a treinamento de adequação, em modalidade remota, ministrado pela Contratante, sobre assuntos relacionados à estrutura e organização Institucional do Sistema de Saúde Mental da Instituição, de modo a favorecer o cuidado integral dos policiais federais.

4.5.8. Item 8 - Telepsiatria:

4.5.8.1. Serviço de consultas em telepsiatria, realizado através de plataforma habilitada ao acesso remoto do usuário através de liberação de login e senha pessoal, vinculados à interface personalizada para a PF, com capacidade de acesso em todo território nacional e internacional, por computador pessoal, "tablet" e aparelho de celular (IOS e Android), cumprindo o disposto na Resolução CFM nº 2.314, de 05 de maio de 2022, a qual versa sobre as condições a serem garantidas quando da oferta de serviços de telemedicina, ou qualquer normatização, ou manifestação posterior de mesmo cunho, que venha a alterar tal regulamentação;

4.5.8.2. Consultas criptografadas com padrões internacionais de segurança de dados;

4.5.8.3. Sistema de avaliação do profissional e da plataforma, realizada pelo servidor atendido pela contratada, visando controle de qualidade do serviço prestado por parte da contratante;

4.5.8.4. Os agendamentos para as consultas também deverão ser realizados por meio de plataforma habilitada ao acesso remoto do usuário através de liberação de login e senha pessoal, vinculados à interface personalizada para a PF, com capacidade de acesso em todo território nacional e internacional, por computador pessoal, "tablet" e aparelho de celular (IOS e Android);

4.5.8.5. A imediata fruição do total de sessões para cada usuário será de até 12 (doze) atendimentos, devendo todo caso que ultrapassar o quantitativo ser informado a Contratante, por meio de relatório técnico fundamentado apresentado pelo médico psiquiatra da contratada sobre a necessidade de liberação de mais atendimentos;

4.5.8.6. Requisitos dos profissionais que realizarão os atendimentos: médico psiquiatra com residência em Psiquiatria certificada pelo MEC; apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina da região em que exerce a sua profissão (Estado/cidade/município), com certificado ativo, de acordo com a função designada e com respectiva anuidade quitada; e não possuir antecedentes criminais.

- 4.5.8.7. A Polícia Federal se reserva no direito de não ter seus servidores atendidos por determinado(a) profissional da empresa contratada.
- 4.5.8.8. A critério da Polícia Federal, os psiquiatras disponibilizados pela Contratada para atendimento da Contratante poderão ser submetidos ao treinamento de adequação, em modalidade remota, ministrado pela Contratante, sobre assuntos relacionados à estrutura e organização Institucional Sistema de Saúde Mental da Instituição, de modo a favorecer o cuidado integral dos policiais federais.
- 4.5.9. **Item 9 - Reuniões mensais com a equipe de gestão da Polícia Federal:**
- 4.5.9.1. Reuniões mensais entre a contratada e a equipe de gestão do programa de saúde mental da PF, com relatórios mensais que acompanham a utilização da plataforma e estratificação do risco dos usuários e suporte operacional.
- 4.5.9.2. Acesso institucional à plataforma, com relatórios com níveis de acesso administrativo e para profissionais de saúde e fornecimento de dashboards em tempo real sobre a utilização da plataforma e estratificação do risco dos usuários.
- 4.5.10. **Item 10 - Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal**
- 4.5.10.1. Reuniões para discussão de casos que demandem acompanhamento tanto da instituição quanto da contratada, resguardado o sigilo profissional.
- 4.5.10.2. Reuniões com periodicidade sob demanda, tanto da contratada quanto da contratante.
- 4.5.10.3. Registra-se a importância de acesso da equipe técnica da PF não apenas à equipe de supervisão da contratada, mas também ao profissional que atendeu diretamente o servidor, a partir de demanda da contratada ou da contratante.
- 4.6. Cabe registrar que a prestação dos serviços acima elencados, à exceção dos itens 4, 9 e 10, se destina a todos os servidores ativos da PI forma que o número total de usuários elegíveis que terão acesso à plataforma pode variar mensalmente ao longo do período de vigência contratação. O número base de servidores elegíveis é em torno de 15.250 (quinze mil duzentos e cinquenta) servidores ativos.
- 4.7. Os serviços deverão ser executados com os padrões mínimos de qualidade, os quais deverão ser comprovados na Prova de Competência (POC).
- 4.8. **Do catálogo eletrônico de padronização:**
- 4.8.1. Não foi utilizado em decorrência da inexistência de padronização para os serviços de telemedicina e telepsicologia ora pretendidos.
- 4.9. **Da natureza dos serviços:**
- 4.9.1. Natureza de serviço comum de caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4.9.2. Em atenção ao Decreto nº 10.193/2019, o qual estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, regista-se que não se trata de atividade de custeio, uma vez que o serviço ora pretendido não se enquadra nas hipóteses elencadas no Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do referido decreto.
- 4.10. **Critérios e práticas de sustentabilidade:**
- 4.10.1. De início, entende-se não ser aplicável. De todo modo, devem ser observados todos os requisitos aplicáveis à presente contratação, estesjam descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>, conforme o caso.
- 4.11. **Duração do contrato:**
- 4.11.1. A duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se a possibilidade de prorrogação em conformidade com art. 1º da Lei 14133/2021:
- 4.11.1.1. "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."
- 4.11.1.2. Opta-se por um prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses por referir-se a tratamentos médicos e psicológicos que necessitam de continuidade da prestação do serviço para garantir a eficiência e eficácia.
- 4.12. **Soluções de Mercado:**
- 4.12.1. O Estudo de mercado, com as soluções existentes, foi efetuado por meio de reuniões com fornecedores e consultas a servidores de alguns órgãos públicos. Foram solicitadas cerca de 8 propostas, as quais foram apresentadas com soluções diversas, o que dificultou a obtenção do custo estimado, bem como a especificação dos serviços executados.
- 4.12.2. A seguir, a Administração solicitou 15 novas propostas de acordo com as necessidades da Polícia Federal, sendo apresentadas as soluções em conformidade com os serviços necessários, o que demonstrou que os requisitos eleitos (descritos no item 4.5 deste documento) são viáveis mercadologicamente. Maiores detalhamentos estarão explicitadas na Nota técnica constante neste processo (SEI 36552277).
- 4.13. **Da subcontratação:**

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Tal fato se deve à comprovação de que algumas empresas do mercado são capazes de atender aos serviços pretendidos pela PF, conforme propostas encaminhadas pelos fornecedores, durante a fase de levantamento de mercado. As propostas encontram-se especificadas no Documento 5 PESQUISA DE PREÇOS IN SEGES 65-2021-ART.5º, INC.IV (36500339).

4.14. Da transição gradual com transferência de conhecimento:

4.14.1. A transferência de todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverá ser disponibilizado por meio de um Plano de Transição, endereçando todas as atividades necessárias para a completação da transição, seguindo as condições abaixo:

4.14.2. O Plano de Transição:

4.14.3. Deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo de 4 (quatro) meses antes do término da vigência do Contrato, por rescisão ou decurso de prazo, ou a qualquer tempo, por solicitação da CONTRATANTE feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Tal documento deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável por realizar as alterações que se fizerem necessárias;

4.14.4. Deverá identificar todos os compromissos, projetos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, data de início e prazo da transição, como todos os envolvidos com a transição, e ter a aprovação formal da CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição, bem como a garantia do repasse bem-sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou empresa por ela designada;

4.14.5. Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o Plano de Transição, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço necessário dedicar à tarefa de completar a transição, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.14.6. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados a CONTRATANTE ou empresa por ela designada durante a execução do Plano de Transição;

4.14.7. A CONTRATADA deverá avisar com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término contratual a não intenção de renovação do contrato;

4.14.8. A CONTRATADA deverá dispor de meios que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros provedores de serviços em nuvem ou para outro ambiente definido pela CONTRATANTE;

4.14.9. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se da contratação de plataforma digital em telemedicina e telepsicologia, para garantir o acesso dos servidores da a Polícia Federal aos tratamentos de psicoterapia e psiquiatria, em conjunto com a oferta de outros serviços específicos de cuidados com a saúde mental, das carreiras policial e administrativa, das Diretorias, Superintendências Regionais e Delegacias descentralizadas.

5.2. Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foram efetuados levantamentos de preços com o objetivo da obtenção do custo estimado, baseados no seguinte preceito, atinente ao referido instrumento normativo:

5.2.1. "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inseridas mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5.3. Foi observado, ainda, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de contratação extraído no sítio: <https://www.gov.br/br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf>

5.4. A contratação refere-se à aquisição de um objeto inédito pela PF. Desse modo, através de estudo do mercado, constatou-se a viabilidade da contratação do objeto pretendido, no momento em que diversas empresas apresentaram orçamentos, conforme solicitação do referido órgão e que estavam especificados neste processo por meio do documento SEI 36500339.

5.5. Foram efetivadas extensas consultas em conformidade com o preceituado na IN SEGES/ME nº 65/2021 e demonstrada nos documentos 36491685, 36530432, 36530537, 36496383, 36500339.

5.6. Os métodos utilizados para obtenção do custo estimado, assim como as especificações dos orçamentos utilizados na concretização do projeto, estão expostos no documento Informação NOTA TÉCNICA (36552277).

5.7. A estimativa de preço será compilada no documento "MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS" (SEI 36552219).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Para que a contratação produza os resultados pretendidos por este órgão, faz-se necessário que a contratada cumpra com o acordo a ser detalhado no Termo de Referência (TR), entregando um serviço de qualidade, compatível com as condições praticadas no mercado.

6.2. A solução trata-se de um ferramenta voltada para a saúde mental a ser acessada em plataforma da contratada por meio de aparelho celular/smartphone/tablet ou website e que seja capaz de prestar serviços de apoio psicológico e psiquiátrico aos servidores ativos da Polícia Federal, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, de maneira remota, em qualquer localidade, desde que o usuário tenha acesso à internet, devendo apresentar linguagem acessível e em língua portuguesa.

6.3. Os serviços mínimos a serem disponibilizados pela contratada são os descritos no tópico 4, que trata dos requisitos da contratação, quais sejam: **campanhas de pré-lançamento e de lançamento - plano de comunicação do programa de saúde mental da PF; Mapeamento de saúde mental; Plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar; Treinamento dos gestores; Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação; Plantão de aconselhamento psicológico em emergências psicológicas; Telepsicologia; Telepsiatria; Reuniões mensais com a equipe de gestão da Polícia Federal; e Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal.**

6.4. Cabe registrar que a prestação dos serviços acima elencados, à exceção dos itens 4, 9 e 10, se destina a todos os servidores ativos da PF, de forma que o número total de usuários elegíveis que terão acesso à plataforma pode variar mensalmente ao longo do período de vigência contratual, incluindo as possíveis prorrogações. O número base de servidores elegíveis é em torno de 15.250 (quinze mil duzentos e cinquenta) servidores ativos.

6.5. As qualificações técnicas e econômicas estarão dispostas no edital.

6.6. A empresa deverá prover a infraestrutura necessária para correta execução do serviço, permitindo a garantia da disponibilidade do sistema, backup dos dados, os quais devem obedecer às normas técnicas dos Conselhos Federais de Medicina e de Psicologia pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional, bem como devem estar alinhados com a LGPD.

6.7. Os serviços devem ser executados por meio de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, gestão de serviços diagnósticos, ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento com qualidade e agilidade, práticas e condutas de tratamento, obedecendo os critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação conforme a Resolução CFM nº2.314, de 20 de abril de 2022 e ditames estabelecidos pela Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022.

6.8. A plataforma de Teleconsulta deverá dispor de funcionalidades para gestão, controle e emissão de relatórios de acompanhamento pelos usuários e pelos profissionais da PF, o qual deverá conter, minimamente, as seguintes informações: Número de consultas por especialidade, região, tempo de atendimento; além de outras acordadas entre contratada e contratante.

6.9. A CONTRATADA deverá criar perfis de acesso e permissões específicas, com login e senha para cargos de direção, chefia e servidores da área técnica, em conformidade com as necessidades da PF.

6.10. É vedada a limitação de acesso à plataforma a uma quantidade máxima de usuários.

6.11. As informações deverão ser transmitidas e armazenadas com criptografia e segurança das informações, obedecendo aos preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como certificação de vulnerabilidade e integridade dos dados.

6.12. O profissional emitirá ferramenta digital integrante da plataforma fornecida, para receber/prescrever ao paciente do ambiente solicitante, sendo que esta receita/prescrição será encaminhada diretamente por SMS, aplicativos de mensagens e/ou e-mail ao paciente, devidamente assinada, com QR CODE e Código de Verificação, de forma eletrônica respeitando os parâmetros do Conselho Federal de Medicina.

6.13. A contratada deverá ser capaz de prover prescrição médica, inclusive de medicamentos controlados, válida no estado de domicílio do paciente atendido.

6.14. Agendamentos:

6.14.1. a) A plataforma deve ter uma agenda customizada para todos os usuários (solicitantes, executantes e moderadores) e poderá realizar agendamento para usuário;

6.14.2. b) Deve permitir o envio de link com data e horário para que só tenha acesso no dia e horário pré-agendado. Após esse horário, o token da sala de conferência deverá expirar;

6.14.3. c) Através de app o(s) agendado(s) poderá(ão) ter acesso à videoconferência somente no horário determinado;

6.14.4. d) Os app deverão ser compatíveis com IOS e Android; e

6.14.5. e) Nos casos de agendamento ou mesmo modificação de data e/ou hora, o agendado deverá receber notificação por aplicativos de mensagens, e-mail e/ou SMS, de forma automática no sistema da contratada, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15. A empresa contratada deverá possuir uma central, fornecer um número de acesso, acessível por telefones fixos e celulares, inclusive via aplicativos de mensagens, de forma a permitir que as unidades abram os chamados técnicos, caso necessário, para realização de manutenção corretiva no sistema.

6.16. A CONTRATADA deverá promover treinamentos e manualização para a utilização do sistema por parte dos usuários a fim de simplificar a gestão contratual como também a utilização da ferramenta digital pelos pacientes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Almeja-se, idealmente, que todos os servidores ativos, tanto da carreira policial quanto administrativa, façam uso do programa de saúde mental.

7.2. No entanto, estima-se para cada item de serviço previsto nesta contratação, conforme Requisitos da Contratação acima expostos:

7.2.1. **Item1 - Campanhas de pré-lançamento e lançamento:** estima-se a contratação de 01 (um) plano de comunicação do programa de saúde mental por ano durante a vigência do contrato, com público alvo de, aproximadamente 15.250 servidores (podendo variar um pouco para mais ou para menos, conforme servidores ativos em determinado mês corrente).

7.2.2. **Item 2 - Mapeamento da saúde mental:** estima-se contratar ao menos 01 (um) ciclo de mapeamento da saúde mental por ano, enquanto o contrato estiver vigente; em relação à adesão do efetivo, conforme experiência das próprias empresas contactadas, estima-se que entre 30 e 50% dos servidores irão responder aos formulários para o mapeamento da saúde mental. Base de aproximadamente 15.250 servidores ativos (podendo variar um pouco para mais ou para menos, conforme servidores ativos em determinado mês corrente).

7.2.3. **Item 3 - Plataforma para atividades de bem-estar:** conforme experiência das próprias empresas contactadas, estima-se que entre 10 e 15% dos servidores estejam ativos mensalmente nos serviços deste item. Base de aproximadamente 15.250 servidores ativos (podendo variar um pouco para mais ou para menos, conforme servidores ativos em determinado mês corrente).

7.2.4. **Item 4 - Treinamento de gestores:** estima-se a contratação de treinamento para 15 grupos, com 50 gestores em cada grupo, totalizando o treinamento de 750 gestores; previsão de treinamento anual enquanto durar a vigência do contrato.

7.2.5. **Item 5 - Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação:** estima-se contratar ao menos 06 (seis) palestras por ano de vigência do contrato, com duração de 20 a 40 minutos cada, a serem disponibilizadas virtualmente para todo o efetivo.

7.2.6. **Item 6 - Plantão de aconselhamento psicológico em emergências psicológicas:** por tratar-se de serviço de emergência e não ofertado anteriormente pela Polícia Federal, a estimativa é prejudicada; no entanto, estima-se a contratação de 01 (uma) sala virtual de plantão psicológico disponível 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, sendo ajustada a quantidade disponibilizada deste serviço conforme demanda.

7.2.7. **Item 7 - Telepsicologia:** conforme levantamento estatístico das ações biopsicossociais da Polícia Federal, realizado pela CGS/DGP/PF, registrado no processo SEI nº 08200.034185/2023-14, no ano de 2023 foram realizados 7.277 atendimentos biopsicossociais em toda a Polícia Federal. Esse número refere-se a uma média de mais de 720 atendimentos por mês, realizados apenas pelos servidores que atuam em unidades de atendimentos biopsicossociais. Tendo em vista que o programa de saúde mental será 100% custeado pela Polícia Federal, sem ônus para os servidores, e que o acesso será amplamente divulgado e estimulado, contemplando não apenas situações críticas, estima-se o uso de aproximadamente 1000 (mil) consultas de psicologia por mês.

7.2.8. **Item 8 - Telepsiatria:** conforme levantamento estatístico das ações biopsicossociais da Polícia Federal, realizado pela CGS/DGP/PF, registrado no processo SEI nº 08200.034185/2023-14, no ano de 2023 foram realizados 640 atendimentos de psiquiatria em toda a Polícia Federal. No entanto, trata-se de perícia médica. Esse número refere-se a uma média de 64 atendimentos por mês, realizados apenas pelos servidores que atuam em unidades de atendimentos biopsicossociais. Tendo em vista que o programa de saúde mental será 100% custeado pela Polícia Federal, sem ônus para os servidores, e que o acesso será amplamente divulgado e estimulado, contemplando não apenas situações críticas, estima-se o uso de aproximadamente 100 (cem) consultas de psiquiatria por mês.

7.2.9. **Item 9 - Reuniões mensais, com relatórios mensais de acompanhamento sobre a utilização da plataforma e estratificação do risco dos usuários e suporte operacional:** estima-se a contratação de 12 (doze) reuniões por ano durante a vigência do contrato.

7.2.10. **Item 10 - Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal:** as reuniões com a equipe técnica da contratada serão realizadas conforme necessidade de demanda de discussão de casos, sendo convocadas tanto pela contratada quanto pela contratante; no entanto, estima-se ao menos 5 (cinco) reuniões por ano durante a vigência do contrato.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor foi estimado em R\$ 2.483.217,50 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais, cinquenta centavos), conforme mapa comparativo de Preços, documento SEI 36552219.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto será licitado com 10 (dez) itens, conforme conforme a seguir, os quais estão detalhados no item 4.5 deste documento: **Cam de pré-lançamento e de lançamento: plano de comunicação do programa de saúde mental da PF; Mapeamento de saúde mental; Plataforma informatizada para atividades de bem-estar; Treinamento dos gestores; Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação; Plantão de aconselhamento psicológico em urgência; Telepsicologia - consultas; Telepsiatria - consultas; Reuniões mensais com equipe de gestão da Polícia Federal; Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal.**

9.2. Conforme Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU: “*a regra a ser observada pela Administração nas licitações é o parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja economicamente viável e não represente perda de economia de escala.*”

9.3. Conforme art. 18, parágrafo 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o parcelamento ou não da solução deve ser justificada.

9.4. Na presente contratação, entende-se que prestação do serviço é indivisível. Portanto, opta-se por **não parcelar e licitar por lote único** razões a seguir:

9.4.1. A partir do estudo realizado e tendo em vista que os serviços pretendidos possuem integração e interligação entre si, verifica-se a impossibilidade de que haja a contratação de uma única empresa que seja capaz de disponibilizar todos os itens/serviços de forma integrada, por questão de viabilidade técnica.

- 9.4.2. Apresenta maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços;
- 9.4.3. Mostra maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos;
- 9.4.4. Concentra a responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só empresa;
- 9.4.5. Concentra a garantia dos resultados;
- 9.4.6. Diminui o número de servidores designados para a fiscalização contratual, com consequente diminuição dos custos.
- 9.4.7. Salienta-se que essa solução está em sintonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, a exemplo do Acó 2.796/2013 - Plenário, Acórdão 3009/2015-Plenário, dentre outros.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. As informações para este item encontram-se estipuladas no documento SEI 36530432.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A contratação proposta está alinhada com Projeto de Transformação Organizacional denominado Nova PF80, que tem as pessoas como um dos pilares estratégicos e estabelece no Plano Estratégico n. 9:
- 11.1.1. "O servidor no centro das atenções: cuidar do bem-estar e da saúde das pessoas que fazem a PF";
- 11.1.2. "Expandir e aprofundar as iniciativas voltadas à saúde e ao bem-estar do servidor. Priorizar e monitorar permanentemente as taxas de suicídio e índices de adoecimento por transtornos psicológicos."
- 11.2. A contratação foi prevista no Documento de Formalização da Demanda, conforme documentos SEI 35818098 e SEI 35770890, e, portanto, está prevista no Plano de Contratações Anual 2024.
- 11.3. Em atenção ao Art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a qual dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, registra-se que a presente contratação está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável, no que diz respeito ao item "Qualidade de vida no ambiente de trabalho", por se tratar de contratação que visa a valorização do corpo funcional da Instituição e sistematização das ações de saúde, dentro do eixo "Prevenção e Saúde", com atuação nacional. As diretrizes elencadas pra este item, quais sejam "Intensificar o planejamento e execução de ações de abrangência nacional e Intensificar a realização de ações integradas com vistas ao fortalecimento e institucionalização do programa e a minimização das ações de caráter eventual" estão contempladas com esta contratação.
- 11.3.1. Por se tratar de contratação cujos serviços serão prestados de modo remoto, através da rede mundial de computadores/*internet*, não se aplicam as diretrizes do item "Processamento de dados (Tecnologia da Informação)", uma vez que este item é voltado para a inovação no campo tecnológico, o que não se enquadra no escopo desta contratação.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 12.1. Com a implantação do objeto da contratação aludido no presente processo, espera-se:
- 12.1.1. Promoção do autoconhecimento e do autocuidado emocional pelos servidores da Polícia Federal;
- 12.1.2. Promoção do bem-estar e aumento da qualidade de vida de todos os servidores da Polícia Federal;
- 12.1.3. Melhoria no quadro de saúde mental de todos os servidores da Polícia Federal;
- 12.1.4. Redução do absenteísmo e do presenteísmo;
- 12.1.5. Prevenção de doenças mentais;
- 12.1.6. Capacitação dos servidores para identificarem problemas ligados à saúde mental em si mesmos e em suas equipes de trabalho;
- 12.1.7. Capacitação dos gestores para saberem lidar com situações que apresentem impacto na saúde mental de seus liderados;
- 12.1.8. Redução nos números de incidentes críticos relacionados a questões de saúde mental;
- 12.1.9. Redução nos números de suicídios de servidores da Polícia Federal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início da prestação dos serviços, pois o serviço será remoto (online).
- 13.2. Para implantação da solução, há necessidade de que os beneficiários sejam familiarizados com o sistema a ser fornecido pela empresa contratada, o que ocorrerá com apoio da própria empresa, conforme serviço pretendido no item 1: campanhas de pré-lançamento e lançamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Não se vislumbra comprometimento de sustentabilidade ambiental e correlatos, posto que inexistirá construções, obras, produtos ou descartes diretamente relacionados a prestação de serviços ou que gerem ações ambientais e/ou socioambientais.
- 14.2. De todo modo, serão observados todos os requisitos aplicáveis à presente contratação que estejam descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>>, conforme o caso.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- 15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 15.2. Justificativa da Viabilidade:
- 15.2.1. Tendo em vista todo o conteúdo já apresentado e justificado neste estudo preliminar, a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de disponibilização de plataforma de bem-estar corporativo mostra-se VIÁVEL ao objeto em estudo.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Instituição de equipe de planejamento da contratação (documento SEI nº 36070273):

16.1.1. Responsável pela demanda: MARIANA PARANHOS CALDERON, mat. 9501, mariana.mpc@pf.gov.br;

16.1.2. Integrantes Requisitantes:

16.1.2.1. DANIELA FLAVIA MACHADO TURATI, Papiloscopista Policial Federal, mat. 23.186, daniela.dfmt@pf.gov.br;

16.1.2.2. JANIO CHAVES NASCIMENTO DE ANDRADE, Agente Administrativo, mat. 12.545, janio.jcna.@pf.gov.br;

16.1.3. Integrantes Técnicos:

16.1.3.1. JANIO CHAVES NASCIMENTO DE ANDRADE, Agente Administrativo, mat. 12.545, janio.jcna.@pf.gov.br;

16.1.3.2. WENIA DE OLIVEIRA SANTOS, Psicóloga, mat. 20.067, santos.wos@pf.gov.br;

16.1.4. Integrantes Administrativos:

16.1.4.1. IGOR AFONÇO E SILVA, Agente Administrativo, mat. 2151807, igor.ias@pf.gov.br;

16.1.4.2. DANIELLE TRINDADE DE SOUZA, Agente de Polícia Federal, mat. 1156883, trindade.dts@pf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO CHAVES NASCIMENTO DE ANDRADE**, Agente Administrativo(a), em 27/11/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FLAVIA MACHADO TURATI**, Papiloscopista Policial Federal, em 26/11/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38558578&crc=B5CE718C.

Código verificador: **38558578** e Código CRC: **B5CE718C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08200.013913/2024-27

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO[A1]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº,)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/..., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO

E

.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.013913/2024-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. [A2]

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de uma plataforma digital em telemedicina e telepsicologia, visando garantir o acesso dos servidores da ativa da Polícia Federal aos tratamentos de psicoterapia e psiquiatria, em conjunto com a oferta de outros serviços específicos de cuidados com a saúde mental, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Campanhas de pré-lançamento e de lançamento: plano de comunicação do programa de saúde mental da PF.		U N	15250		
2	Mapeamento de saúde mental		U N	15250		
3	Plataforma e/ou ferramenta informatizada para atividades de bem-estar conforme comportamentos emocionais		U N	15250		
4	Treinamento dos gestores		U N	750		
5	Manutenção da comunicação sobre saúde mental ao longo da contratação		U N	15250		
6	Plantão de aconselhamento psicológico em emergências psicológicas		U N	15250		
7	Telepsicologia		UN/mês	1000		
8	Telepsiatria		UN/mês	100		

9	Reuniões mensais, com relatórios mensais de acompanhamento sobre a utilização da plataforma		U N	12		
10	Reuniões com equipe técnica da Polícia Federal		U N	6		

.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de *24 meses / 05 anos*, contados da assinatura o contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)^[A8]

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))[\[A11\]](#)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[\[A13\]](#).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))[\[A14\]](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **até 30(trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))[\[A18\]](#)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[\[A19\]](#)

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;[\[A20\]](#)

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade a ser escolhida pela contratada dentre as previstas no § 1º do já citado artigo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.1011.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa

exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da](#)

Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei](#) ([art. 159](#)).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a [extinção](#) se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de [extinção](#), sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.[\[A41\]](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91](#),

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em , Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS DA SILVA, Chefe de Serviço**, em 06/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38560536&crc=6C33B98B.
Código verificador: **38560536** e Código CRC: **6C33B98B**.

Referência: Processo nº 08200.013913/2024-27

SEI nº 38560536